



AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016- SEFAZ

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme **Processo Administrativo nº 0066.000.01200/2016-7** comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Estaduais nº s. 6.301/13 e 5.660/07, do Decreto Estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

OBJETO:

Aquisição de equipamentos necessários à implantação do processo eletrônico (*e-Processo*) na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, bem como a aquisição de outros equipamentos de informática para atendimento às demais necessidades desta Secretaria, conforme quantitativos indicados no quadro abaixo e especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Quantitativo da contratação:

DESCRIÇÃO	UND	QTD
Microcomputador - Tipo I	un	160
Microcomputador - Tipo II	un	70
Monitor de vídeo	un	163
Scanner Tipo I	un	200
Scanner Tipo II	un	10

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **19/07/2016, às 10:00h.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01/08/2016, às 10:00h.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **02/08/2016, às 10:00h.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando os prazos legais, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimentos por meio eletrônico através do endereço: **e-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br**, informando o número da licitação no Banco do Brasil e o órgão interessado. Frise-se que o prazo de envio de propostas por meio do sistema eletrônico vai da data de liberação/disponibilização do Edital, até o horário limite marcado para a abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo do sistema do Banco do Brasil será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Protocolo Geral da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro – Centro Administrativo, Bloco C - Térreo, CEP: 64.018-900-Teresina (PI). Horário 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min(treze horas e trinta minutos) dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

ENDEREÇO E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos também poderão ser obtidos no endereço abaixo: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C” Térreo, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no horário de 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos) nos dias úteis.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HA-
BILITAÇÃO

ANEXO V – CARTA PROPOSTA

ANEXO VI – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Teresina, 14 de julho de 2016.

DALVA LEAL SOARES TOURINHO
PREGOEIRA SEFAZ/PI



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N^o 13/2016 – SEFAZ

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n^o - Bairro São Pedro, Centro administrativo, Bloco “C” térreo Teresina-PI – CEP: 64.018-900. Por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designadas pela Portaria GSF n^o 163, de 02 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n^o 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n^o 5.450 de 31/05/2005, da Lei n^o 8.666, de 21.06.93, da Lei Complementar n^o 123/2006, das Leis Estaduais n^{os}. 6.301/13 e 5.660/07, do Decreto Estadual n^o 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n^o 0066.000.01200/2016-7**.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/08/2016

HORÁRIO: 10:00h.

1.DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos necessários à implantação do processo eletrônico (*e-Processo*) na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, bem como a aquisição de outros equipamentos de informática para atendimento às demais necessidades desta secretaria, conforme quantitativos indicados no quadro abaixo e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.1.1.Quantitativo da contratação:

DESCRIÇÃO	UND	QTD
Microcomputador - Tipo I	un	160
Microcomputador - Tipo II	un	70
Monitor de vídeo	un	163
Scanner Tipo I	un	200
Scanner Tipo II	un	10

1.1.2.Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, não podendo apresentar indícios de avarias, inclusive nas embalagens. Não serão aceitos produtos reconicionados ou com as designações “refurbished” ou “recertified”.

1.1.3..Conforme estabelecido no art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, será reservada cota de 10% (dez por cento) do objeto desta licitação para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, que correspondem aos lotes preferenciais de 06 a 09, conforme do Subitem 6.7, alínea “b” e ANEXO I do Edital.

1.2. DAS PROPOSTAS

1.2.1. ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **19/07/2016, às 10:00h.**

1.2.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01/08/2016, às 10:00h.**

1.3. DOS PREÇOS

1.3.1. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **02/08/2016, às 10:00h.**

1.4. DA CONSULTA

1.4.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando os prazos legais, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: **www.licitacoes-e.com.br**, informando o número da licitação no Banco do Brasil e o órgão interessado.

1.4.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo do sistema do Banco do Brasil será observado o horário de Brasília/DF.

1.5. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, NUPRO (Núcleo de Protocolo) com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Bloco C, Térreo, Bairro São Pedro - Centro Administrativo Teresina Piauí, (Horário de atendimento das 07h:30minh às 13h:30minh), dirigido à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de recursos da Tecnologia da Informação na Rede Mundial de Computadores (INTERNET), através do site: www.licitacoes-e.com.br, “**Acesso Identificado**”, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos estaduais designados pela Portaria citada no preâmbulo deste Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus Anexos, desde que não contrariem o art. 9º da Lei 8666/93.

3.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:

- a) Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
- b) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

- c) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- d) Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;
- e) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- f) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI – nos termos do art. 6º da Lei 5.533, de 30 de dezembro de 2005;
- g) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- j) interessados que estejam inscritos no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, que informa a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011, art. 10;

3.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de serviço do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

3.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6. Não será permitida a participação de empresas licitante(s) que tenha(m) em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, cujas atribuições encontram-se estabelecidas na Portaria GASEC nº 570/2015, de 09/09/2015, em consonância com o disposto na lei 10.520/02, no Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e na lei 8.666/93, de aplicação subsidiária.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br, “**Acesso Identificado**”;

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO e DO ENVIO DE PROPOSTAS

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da **senha pessoal e intransferível** do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”;

4.9. O encaminhamento de proposta deve ser realizado entre a data de início do acolhimento das propostas e a data da abertura das propostas, no prazo previsto no item **1.2.**, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

4.11. A interessada que desejar participar do presente Pregão deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigada a informar seus dados, através da tela com a opção de “**CADASTRAR**”. O referido cadastro se deve à necessidade de, caso haja alguma alteração, contatar com o fornecedor;

4.12. Qualquer dúvida em relação **ao acesso no sistema operacional** poderá ser esclarecida pelo número de telefone **0800-729-0500**, **o ato de sanar as dúvidas e qualquer problema técnico de acesso ao site ou ao Pregão ou quanto ao sistema operacional é de Responsabilidade do Banco do Brasil, devendo as dúvidas ser dirigidas ao mesmo.**

DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.13. A partir do horário previsto no Edital (item 1.2.) e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos no edital (art. 22, §2, do Dec. 5.450/05). Com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.14. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.15. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.16. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos, e, o intervalo entre lances será de 3 (três) segundos;

4.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.18. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo estimado pela Pregoeira, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira e nem aos demais participantes;

4.19. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados; qualquer comunicação com a pregoeira poderá ser feita através do e-mail **cpl@sefaz.pi.gov.br**. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pela Pregoeira, através de mensagem eletrônica no chat de mensagens (www.licitacoes.com.br), divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.21. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão da Pregoeira, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo as empresas, em hipótese alguma, apresentar novos lances;

4.22. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as empresas deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.26. Toda e qualquer comunicação entre a Pregoeira e licitantes deverá ser efetuada através do **CHAT DE MENSAGEM** do sistema eletrônico e, obrigatoriamente, obedecidos os prazos previstos nas mensagens;

4.27. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Estadual 5.660/07, de 25 de junho de 2007, a microempresa e empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada pela Pregoeira, na Sala de Disputa para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. As propostas terão seus valores grafados em moeda corrente (R\$ - REAL);

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, deverá ser utilizado pelo licitante, cuja **proposta deverá indicar a**

marca e o modelo do produto a ser ofertado, sob pena de desclassificação imediata, conforme subitem 6.7, letra “d”;

5.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$-Real, devendo ser apresentado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o VALOR TOTAL DO LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital e observância do item 6.2 do mesmo;

5.3. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o serviço objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas nos Anexo I deste Edital.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A(s) arrematante(s) dos itens deverá (ão) enviar por e-mail ao endereço **cpl@sefaz.pi.gov.br** em até 02 (duas) horas a(s) Proposta(s) de Preços escrita(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;

6.2. A(s) arrematante(s) dos itens deverá (ão) entregar à Pregoeira da CPL – Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ-PI, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a(s) Proposta(s) de Preços escrita(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 02 (duas) vias, sendo 01(uma) via original, numerada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária da empresa, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão de lances;

6.3. Na proposta escrita, deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

b) A especificação clara, completa e minuciosa do objeto em conformidade com o Anexo I deste Edital, com as informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do item proposto, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

c) Preço unitário, total e valor global do lote, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5. O objeto da aquisição do presente edital deverá estar rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Valor por Lote.**

6.7. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

a) Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

b) Contenham valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Considerando-se inexequíveis as propostas em que os preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores apurados: Média aritmética dos valores das propostas que sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor médio orçado pela SEFAZ, nos valores médios unitários e totais estimados, conforme tabela a seguir:

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO DOS LOTES

QUANTITATIVO TOTAL DO LOTE 01				
ITEM	OBJETO	QUANT.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

01	MICROCOMPUTADOR TIPO I	144	7.061,16	1.016.807,04
TOTAL R\$ LOTE 01				R\$ 1.016.807,04

QUANTITATIVO TOTAL DO LOTE 02				
ITEM	OBJETO	QUANT.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	MICROCOMPUTADOR TIPO II	63	11.685,33	736.175,79
TOTAL R\$ LOTE 02				R\$ 736.175,79

QUANTITATIVO TOTAL DO LOTE 03				
ITEM	OBJETO	QUANT.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	MONITOR DE VÍDEO	147	1.205,33	177.183,51
TOTAL R\$ LOTE 03				R\$ 177.183,51

QUANTITATIVO TOTAL DO LOTE 04				
ITEM	OBJETO	QUANT.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	SCANNNER – TIPO I	180	3.557,75	640.395,00
TOTAL R\$ LOTE 04.....				R\$ 640.395,00

QUANTITATIVO TOTAL DO LOTE 05				
ITEM	OBJETO	QUANT.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	SCANNNER – TIPO II	09	23.019,65	207.176,85
TOTAL R\$ LOTE 05				R\$ 207.176,85

**LOTES PREFERENCIAIS
ME E EPP**

QUANTITATIVO TOTAL DO LOTE 06 - PREFERENCIAL				
ITEM	OBJETO	QUANT.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	MICROCOMPUTADOR TIPO I	16	7.061,16	112.978,56
TOTAL R\$ LOTE 06				R\$ 112.978,56

QUANTITATIVO TOTAL DO LOTE 07 - PREFERENCIAL				
ITEM	OBJETO	QUANT.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	MICROCOMPUTADOR TIPO II	07	11.685,33	81.797,31
TOTAL R\$ LOTE 07				R\$ 81.797,31

QUANTITATIVO TOTAL DO LOTE 08 - PREFERENCIAL				
ITEM	OBJETO	QUANT.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	MONITOR DE VÍDEO	16	1.205,33	19.285,28
TOTAL R\$ LOTE 08				R\$ 19.285,28

QUANTITATIVO TOTAL DO LOTE 09 - PREFERENCIAL				
ITEM	OBJETO	QUANT.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	SCANNNER – TIPO I	20	3.557,75	71.155,00
TOTAL R\$ LOTE 09				R\$ 71.155,00

QUANTITATIVO TOTAL DO LOTE 10 - PREFERENCIAL				
---	--	--	--	--

ITEM	OBJETO	QUANT.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	SCANNNER – TIPO II	01	23.019,65	23.019,65
TOTAL R\$ LOTE 10				R\$ 23.019,65

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 3.085.973,99 (Três milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- e) Que não contenham especificação objetiva e clara dos objetos em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;
- f) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, nos termos da alínea “a”;
- g) Apresentarem preços excessivos em relação ao valor médio estimado da contratação;

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** depois de obedecido o previsto no subitem 6.2, do presente Edital, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, conforme critérios expostos no presente edital, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

7.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 04 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, **deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços, para o endereço citado no preâmbulo deste Edital;**

8.1.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 10 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A LICITANTE CADASTRADA deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Estado do Piauí - CRC, emitido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, com situação regular, ou cadastro similar/equivalente emitido por órgão de outra unidade da federação, ou cadastro do SICAF, compatível com o ramo do objeto licitado, **obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, conforme anexo III;**

8.2.1.1. Nesta situação, a PESSOA JURÍDICA fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.3.2 deste Edital;

8.2.2. A SEFAZ, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá verificar a situação do cadastro da licitante. Caso a mesma esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;

8.2.3. O LICITANTE que não apresentar Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar todos os documentos de habilitação relacionados a seguir (item 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3);

8.2.4. Antes de licitar ou contratar, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual terá que consultar obrigatoriamente o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011, art. 10;

8.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência Débitos inscrita na Dívida Ativa Estadual e certidões negativas de débitos estaduais;

c) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e certidões negativas de débitos municipais;

8.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.2.4. Comprovação de que a licitante detém situação regular perante a Receita Federal - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.2.5. Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2.6. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas;

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.3.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

8.3.4.1. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada Declaração do licitante, segundo o Anexo II, de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem que emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

8.3.4.2 Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da CLT;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Deverá comprovar, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já ter fornecido satisfatoriamente produto que se assemelhe ao objeto deste edital a outros órgãos ou entes da administração pública ou empresa privada.

8.4.2. O licitante deverá apresentar junto com a qualificação técnica, informação de que tomou conhecimento de todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e a Administração dar recibo da entrega da documentação.

8.4.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

8.5. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO:

8.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

8.5.2. A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de fotocópia. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade dos mesmos pela Pregoeira;

8.5.3. As certidões obtidas via *internet* devem ser apresentadas em original, estando condicionadas à confirmação dos dados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por ocasião de suas apresentações.

8.5.4. Dentro do prazo de validade, na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

8.5.5. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

8.5.6. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital;

8.5.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.5.7.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

8.5.7.2. Conforme estabelecido no art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, será reservada cota de 18% (dezoito por cento) do objeto desta licitação para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.7.3. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.5.7.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.5.7.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.5.7.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07). A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

8.5.7.6.1. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8.5.7.7. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/07:

8.5.7.8. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.5.7.9. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

8.5.7.10. No pregão eletrônico, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

8.5.7.11. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.5.7.12. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta origi-

nalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

8.5.7.13. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

8.5.7.14. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

8.5.7.15. Sucessivamente, aos serviços: Produzidos no País; Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.7.16. Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

8.5.7.17. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens **8.5.7.14** e **8.5.7.15.**, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

9.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O licitante que não o fizer nesse prazo decairá do direito de impugnar posteriormente. A impugnação pode ser encaminhada ao Núcleo de protocolo dirigidas à Comissão Permanente de Licitações ou através do e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br;

9.2. Caberá à pregoeira, auxiliada pela área técnica, decidir sobre a petição de impugnação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do art. 10, §1º do Decreto Estadual 11.346/04.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.4. Declarado o vencedor do(s) lote(s), o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo manifestando sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e art. 9º, inciso XX, do Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004.

9.5. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.10. Os recursos contra decisões da Pregoeira só serão submetidos à apreciação se forem devidamente autuados por meio de entrada no protocolo da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Centro Administrativo, Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Teresina-PI, procedimento também adotado para os pedidos de impugnação.

9.11. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pela Pregoeira, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam:

Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

10.1.1. A Empresa vencedora, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

MULTA

10.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens solicitados e não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

10.3. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.4. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Executar os serviços em desacordo com esse termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

10.5. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

10.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato,

cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - b) 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- c) Por 01 (um) ano:
 - 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- d) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
 - 1 – Não concluir a entrega dos produtos contratados;
 - 2 – Entregar produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
 - 3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
 - 4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.7. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

10.8. Independentemente das sanções a que se referem os itens 13.2 a 13.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.9. Nenhum pagamento será feito ao executor do contrato que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.10. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.12. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.13. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.14. Para a aplicação das penalidades previstas acima será garantida ampla defesa e contraditório, com defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

11. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

11.1. Antes da contratação, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual terá que consultar obrigatoriamente o CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011;

11.2. O pagamento será realizado em moeda corrente, após emissão de nota de empenho e recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.

11.3. As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda da SEFAZ-PI.

11.4. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento.

11.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE será mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644;

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos orçamentários para o pagamento do objeto deste documento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: **0100001001**; Classificação Funcional: **13116.04122011.018**; Elemento de despesa: **44905224**.

12.2. Não se admitirá reajustamento de preços, na forma do § 4º do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 28, § 1º da Lei 9.069/95;

12.2.1. Em regra, não haverá reajustamento nos valores da proposta, os preços são fixos e irredutíveis, exceto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extrajudicial.

12.3. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme art. 2º, §1º da Lei 10.192/2001.

13. PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este pregão, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 1.2 e enviadas em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogável, contados a partir da emissão da nota de empenho, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.2. Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente, com os dados constantes da nota fiscal, na qual constará necessariamente o número de série de todos

os componentes que estiverem sendo entregues.

- 13.3. Os produtos, bem como todos os acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos produtos deverão ser entregues no depósito do Núcleo de Patrimônio - NUPAT da SEFAZ, localizado no subsolo do prédio sede da Secretaria de Fazenda, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco - C, Teresina-PI;
- 13.4. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, licenças dos softwares, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.
- 13.5. Os itens entregues deverão ser entregues conforme especificações e componentes acima aprovados, podendo ser substituído por outro equipamento com características semelhantes se comprovado que o modelo apresentado será retirado do mercado pelo fabricante, mediante aprovação pela UNITEC.

14. DA RECUSA DO PRODUTO

- 14.1. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
 - 14.1.1. Quando entregues com especificações diferentes da contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
 - 14.1.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a sua garantia.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 15.1. Os equipamentos objeto deste Contrato serão recebidos:
 - 15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação técnica contida no edital e seus anexos;
 - 15.1.2. Definitivamente após a verificação do atendimento da especificação técnica e consequente aceitação.

16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

16.1. Período de Garantia

- 16.1.1. A garantia dos softwares deverá ser prestada pelo fabricante por um período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando suporte telefônico em regime 24x7x365 e garantia de evolução de versão, quando aplicável, estando explícito no item, quando divergente do solicitado neste item. Além disso, não deverá ser considerado tempo de atendimento e solução de chamados, o atendimento do tipo “on site” para o componente de software da solução;
- 16.1.2. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos fornecidos e todos os seus componentes;
- 16.1.3. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a

substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a SEFAZ/PI;

- 16.1.4. O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos a licitante vencedora deverá providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de backup pelo prazo, máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em que o equipamento estiver sendo reparado. Findados esses 30 (trinta) dias a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de equipamento de menor capacidade ou qualidade técnica inferior, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência;
- 16.1.5. Entende-se por início do primeiro atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
- 16.1.6. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 16.1.7. Ao final de cada visita, o técnico da licitante vencedora ou da assistência técnica autorizada entregará a SEFAZ/PI um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do técnico da licitante vencedora;
- 16.1.8. Independentemente das substituições já mencionadas anteriormente, a licitante vencedora compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela SEFAZ/PI, sem ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias;
- 16.1.9. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;
- 16.1.10. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela licitante vencedora junto a SEFAZ/PI.

16.2. Assistência Técnica

- 16.2.1. Durante o prazo de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica on-

site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a SEFAZ/PI;

16.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas;

16.2.3. Deverá ser disponibilizado a SEFAZ/PI, serviço de atendimento a clientes, visando abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em horário comercial, através de telefone 0800 (discagem direta gratuita) ou número de telefone de ligação local em Teresina-PI;

16.2.4. Adicionalmente, poderá ser oferecido serviço de suporte por correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico padrão para atendimento a SEFAZ/PI, e que suporte abertura de chamado em até 15 (quinze) minutos e retorno do número do chamado aberto.

16.3. **Suporte Técnico**

16.3.1. Os chamados poderão ser abertos em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 18h00m;

16.3.2. O início do atendimento técnico pela CONTRATADA não poderá ultrapassar o prazo de **08 (oito) horas**, contado a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE. Para efeito da contabilização do prazo serão consideradas apenas as horas úteis (dias úteis das 08h00m às 18h00m);

16.3.3. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo total de **48 (quarenta e oito) horas** corridas, contado a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE. Para efeito da contabilização do prazo serão consideradas apenas as horas úteis (dias úteis das 08h00m às 18h00m);

16.3.4. Se a assistência técnica não for concluída nos prazos previstos, deverá a CONTRATADA providenciar o empréstimo de outro equipamento ao CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias corridos, em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores àquelas do equipamento defeituoso, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos;

16.3.5. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do CONTRATANTE até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a sua retirada para reparos;

16.3.6. A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento de informática por outro novo e de primeiro uso, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo, em virtude da necessidade de manutenções técnicas, ultrapassar **10 (dez) dias úteis no prazo de 30 (trinta) dias corridos**. Esta substituição será em caráter definitivo, de-

vendo ser providenciada em até **sete (07) dias corridos** após a CONTRATADA ter sido notificada pelo CONTRATANTE;

16.3.7. O equipamento a que se aplicar o item anterior terá o mesmo prazo de garantia fixado no contrato, porém, o prazo de início da garantia será o da data de instalação do mesmo;

16.3.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, peças, instalação, configuração e todas as outras despesas decorrentes da garantia;

16.3.9. A CONTRATADA deverá utilizar sempre componentes novos e de primeiro uso nos casos de substituição definitiva. Nos casos de substituição temporária ou definitiva, os equipamentos deverão possuir no mínimo, todas as características técnicas dos equipamentos substituídos;

16.3.10. A troca de qualquer componente defeituoso deverá ser coberta pela garantia;

16.3.11. No caso de troca de equipamento e/ou perda de configuração, a CONTRATADA será responsável por prestar o auxílio necessário para o técnico ou analista da CONTRATANTE.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira da SEFAZ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.5. Após a adjudicação e homologação do certame, o vencedor será convocado para **assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar do chamamento pela Administração Contratante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

b) É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5.1. Antes da contratação, A SEFAZ consultará obrigatoriamente o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011, art. 10;

17.6. O Termo de Referência poderá ser retirado, mediante apresentação de CD ou pen drive, ou examinado no prédio sede da SEFAZ, sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo, localizado na Avenida Pedro Freitas, s/nº, em Teresina/PI das 08 h às 13 h. Maiores informações no horário comercial ou pelo fone/fax (86) 3216-9600, ramal: 2301.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Teresina, Capital do Estado do Piauí;



17.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e de seus decretos regulamentares.

17.10. O presente Edital e seus Anexos serão publicados no sítio da Secretaria de Fazenda, www.sefaz.pi.gov.br e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

17.11. O edital e seus anexos também poderão ser obtidos no endereço abaixo: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C” Térreo, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no horário de 07:30 às 13:30, nos dias úteis.

17.12. O aviso do Pregão Eletrônico será Publicado nos seguintes meios de comunicação:

1. Jornal de Grande Circulação
2. Diário Oficial do Estado;
3. Quadro de Avisos da Secretaria de Fazenda;
4. Sítio do Tribunal de Contas - www.tce.pi.gov.br;
5. Sítio da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – www.sefaz.pi.gov.br

17.13. O Termo de Referência consta como Anexo I do presente Edital, podendo ser examinado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pedro Freiras, s/n, Bloco “C”, Centro Administrativo, horário de 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min(treze horas e trinta minutos).

17.14. Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimento da presente licitação poderá ser respondida no endereço acima ou através do telefone, 86-3216-9600, ramal 2301, horário de atendimento de 07h30min(sete horas e trinta minutos) as 13h30min(treze horas e trinta minutos), ou através do e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

Teresina, 14 de julho de 2016.

Dalva Leal Soares Tourinho
PREGOEIRA SEFAZ/PI

VISTO:

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II _ MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA
JURÍDICA;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;**

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.2. Aquisição de equipamentos necessários à implantação do processo eletrônico (*e-Processo*) na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, bem como a aquisição de outros equipamentos de informática para atendimento às demais necessidades desta secretaria, conforme quantitativos indicados no quadro abaixo e especificações constantes neste documento (ANEXO I).

1.3. Quantitativo da contratação:

DESCRIÇÃO	UND	QTD
Microcomputador - Tipo I	un	160
Microcomputador - Tipo II	un	70
Monitor de vídeo	un	163
Scanner Tipo I	un	200
Scanner Tipo II	un	10

1.4. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, não podendo apresentar indícios de avarias, inclusive nas embalagens. Não serão aceitos produtos reconicionados ou com as designações “refurbished” ou “recertified”.

2. NATUREZA JURÍDICA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Os objetos da presente aquisição podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entende-se que os objetos podem ser classificados como bens comuns, para fins do disposto no Decreto 11.346/2004, em seu artigo 3º, parágrafo 2º, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

3. PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este pregão, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 1.2 e enviadas em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogável, contados a partir da emissão da nota de empenho, sendo de

sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

- 3.2. Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente, com os dados constantes da nota fiscal, na qual constará necessariamente o número de série de todos os componentes que estiverem sendo entregues.
- 3.3. Os produtos, bem como todos os acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos produtos deverão ser entregues no depósito do Núcleo de Patrimônio - NUPAT da SEFAZ, localizado no subsolo do prédio sede da Secretaria de Fazenda, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco - C, Teresina-PI;
- 3.4. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, licenças dos softwares, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.
- 3.5. Os itens entregues deverão ser entregues conforme especificações e componentes acima aprovados, podendo ser substituído por outro equipamento com características semelhantes se comprovado que o modelo apresentado será retirado do mercado pelo fabricante, mediante aprovação pela UNITEC.

4. DA RECUSA DO PRODUTO

- 4.1. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
 - 4.1.1. Quando entregues com especificações diferentes da contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
 - 4.1.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a sua garantia.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 5.1. Os equipamentos objeto deste Contrato serão recebidos:
 - 5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação técnica contida no edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Definitivamente após a verificação do atendimento da especificação técnica e consequente aceitação.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

6.1. Período de Garantia

- 6.1.1. A garantia dos softwares deverá ser prestada pelo fabricante por um período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando suporte telefônico em regime 24x7x365 e garantia de evolução de versão, quando aplicável, estando explícito no item, quando divergente do solicitado neste item. Além disso, não deverá ser considerado tempo de atendimento e solução de chamados, o atendimento do tipo “on site” para o componente de software da solução;

- 6.1.2. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos fornecidos e todos os seus componentes;
- 6.1.3. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a SEFAZ/PI;
- 6.1.4. O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos a licitante vencedora deverá providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de backup pelo prazo, máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em que o equipamento estiver sendo reparado. Findados esses 30 (trinta) dias a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de equipamento de menor capacidade ou qualidade técnica inferior, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência;
- 6.1.5. Entende-se por início do primeiro atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
- 6.1.6. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 6.1.7. Ao final de cada visita, o técnico da licitante vencedora ou da assistência técnica autorizada entregará a SEFAZ/PI um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do técnico da licitante vencedora;
- 6.1.8. Independentemente das substituições já mencionadas anteriormente, a licitante vencedora compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela SEFAZ/PI, sem ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias;
- 6.1.9. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;
- 6.1.10. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e

credenciados pela licitante vencedora junto a SEFAZ/PI.

6.2. Assistência Técnica

- 6.2.1. Durante o prazo de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a SEFAZ/PI;
- 6.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas;
- 6.2.3. Deverá ser disponibilizado a SEFAZ/PI, serviço de atendimento a clientes, visando abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em horário comercial, através de telefone 0800 (discagem direta gratuita) ou número de telefone de ligação local em Teresina-PI;
- 6.2.4. Adicionalmente, poderá ser oferecido serviço de suporte por correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico padrão para atendimento a SEFAZ/PI, e que suporte abertura de chamado em até 15 (quinze) minutos e retorno do número do chamado aberto.

6.3. Suporte Técnico

- 6.3.1. Os chamados poderão ser abertos em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 18h00m;
- 6.3.2. O início do atendimento técnico pela CONTRATADA não poderá ultrapassar o prazo de **08 (oito) horas**, contado a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE. Para efeito da contabilização do prazo serão consideradas apenas as horas úteis (dias úteis das 08h00m às 18h00m);
- 6.3.3. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo total de **48 (quarenta e oito) horas** corridas, contado a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE. Para efeito da contabilização do prazo serão consideradas apenas as horas úteis (dias úteis das 08h00m às 18h00m);
- 6.3.4. Se a assistência técnica não for concluída nos prazos previstos, deverá a CONTRATADA providenciar o empréstimo de outro equipamento ao CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias corridos, em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores àquelas do equipamento defeituoso, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos;
- 6.3.5. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do CONTRATANTE até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a sua retirada para reparos;

- 6.3.6. A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento de informática por outro novo e de primeiro uso, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo, em virtude da necessidade de manutenções técnicas, ultrapassar **10 (dez) dias úteis no prazo de 30 (trinta) dias corridos**. Esta substituição será em caráter definitivo, devendo ser providenciada em até **sete (07) dias corridos** após a CONTRATADA ter sido notificada pelo CONTRATANTE;
- 6.3.7. O equipamento a que se aplicar o item anterior terá o mesmo prazo de garantia fixado no contrato, porém, o prazo de início da garantia será o da data de instalação do mesmo;
- 6.3.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, peças, instalação, configuração e todas as outras despesas decorrentes da garantia;
- 6.3.9. A CONTRATADA deverá utilizar sempre componentes novos e de primeiro uso nos casos de substituição definitiva. Nos casos de substituição temporária ou definitiva, os equipamentos deverão possuir no mínimo, todas as características técnicas dos equipamentos substituídos;
- 6.3.10. A troca de qualquer componente defeituoso deverá ser coberta pela garantia;
- 6.3.11. No caso de troca de equipamento e/ou perda de configuração, a CONTRATADA será responsável por prestar o auxílio necessário para o técnico ou analista da CONTRATANTE.

7. CUSTO ESTIMADO

Na tabela a seguir encontram-se os valores médios, unitário e total, para cada item. Os valores foram estimados com base em pesquisa de preços:

DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Microcomputador - Tipo I	160	7.061,16	1.129.785,60
Microcomputador - Tipo II	70	11.685,33	817.973,10
Monitor de vídeo	163	1.205,33	196.468,79
Scanner Tipo I	200	3.557,75	711.550,00
Scanner Tipo II	10	23.019,65	230.196,50

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o pagamento do objeto deste documento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: **0117000000**; Classificação Funcional: **13101.041229.02008**; Elemento de despesa: **44905224**.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, com vista à cobertura contratual de todo o período da garantia.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante deverá especificar na proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidades, prazos de validade de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como o valor global do fornecimento, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 10.2. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 10.3. A licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 11.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido e instalado equipamento da mesma natureza e compatível em quantidade e pertinentes com o objeto descrito neste Termo de Referência.
 - 11.1.2. A proponente deverá apresentar ainda declarações fazendo constar que:
 - a. concorda e atende integralmente os termos do edital e seus anexos, sem restrições de qualquer ordem;
 - b. nos preços cotados já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: tributos, taxas, fretes e demais despesas inerentes. A SEFAZ/PI não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;
 - c. caso a proponente não seja o fabricante, anexar declaração adicional do fabricante atestando ser a proponente uma revendedora autorizada para os produtos constantes de sua proposta.

12. REFERÊNCIAS

- 12.1. Os seguintes modelos de scanners foram utilizados como referência na definição da especificação técnica e na cotação dos preços:
 - 12.1.1. Microcomputador Tipo I
 - Optiplex 3020 SFF
 - 12.1.2. Microcomputador Tipo II
 - Optiplex 7040 MT
 - 12.1.3. Scanner Tipo I
 - KODAK i940
 - Fujitsu fi-7160
 - Avison AD230
 - Epson DS-510
 - 12.1.4. Scanner Tipo II
 - KODAK Scan Station 710
 - HP ScanJet 8500n
 - AVISION SC8800
- 12.2. Esclarecemos que os produtos acima foram utilizados **SOMENTE** como referência, podendo ser **SIMILARES**. E, independente de terem sido citados na lista acima ou não, todos os produtos ofertados deverão atender às Especificações Técnicas Mínimas e serão analisados rigorosamente durante o processo de aceite.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O FISCAL DO CONTRATO, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa, será o servidor indicado pela Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, da SEFAZ-PI.
- 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, relacionados com o objeto deste TR.
- 13.3. Caberá ao servidor (a) indicado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital, bem como, determinar prazo para substituição de produtos ou reposição do serviço eventualmente fora de especificação.
- 13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. DA CONTRATADA

- 14.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 14.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 14.1.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 14.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.1.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 14.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 14.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 14.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14.2. DA CONTRATANTE

- 14.2.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 14.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.2.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 14.2.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 14.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 14.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. PAGAMENTO

- 15.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 15.2. O pagamento será efetuado após o atesto dos materiais fornecidos, através de Nota de Empenho, até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do faturamento e atesto do recebimento dos bens, mediante a apresentação da Fatura e Nota Fiscal respectiva, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A, conforme cadastro do SIAFEM;
- 15.3. As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções;
- 15.4. No valor a ser pago pela execução do objeto desta licitação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

16. PENALIDADES

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração.

16.1.1. Multa

16.1.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

16.1.1.2. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.1.1.3. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, ne-

gligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

16.1.2. Advertência

16.1.2.1. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.1.3. Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com a Administração

16.1.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

16.1.3.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - i. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - ii. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por 01 (um) ano:
 - i. Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- i. Não fornecer os produtos contratados;
- ii. Fornecer os equipamentos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- iii. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
- iv. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

16.1.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública

- 16.1.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- 16.1.4.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 16.1.4.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

- e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
 - f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- 16.2. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.1.1 a 16.1.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:
- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
 - b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 16.3. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 16.4. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Teresina, 01 de julho de 2016.

Eduardo Fernandes Brito
Analista de Suporte - UNITEC

Ricardo Rezende de Deus Barbosa
Diretor da UNITEC

Aprovação do Secretário da Fazenda:

Rafael Tajra Fonteles

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 E LOTE 06 - Microcomputador Tipo I

Microcomputador Tipo I				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
Processador	1.1	Arquitetura	Microcomputador arquitetura EM64T(Intel) e Compatív com sistemas x86 de 32bits, , processador com clock interno real mínimo de 3,0 Hz com 6MB cache, sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placa-mãe. O conjunto deverá operar em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. O índice do site www.cpubenchmark.net deve ser no mínimo de 7212.	Mínimo obrigatório
	1.2	Barramento	Front Side Bus (FSB) de 1600 MHz ou Hyper Transport de 2000 Mhz	Mínimo obrigatório
	1.3	Consumo máximo de Energia	84 W (Thermal Design Power)	Obrigatório
	1.4	Controlador de Memória	Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)	
Memória RAM	2.1	Padrão	SDRAM DDR-3 1600 Mhz	Mínimo obrigatório
	2.2	Capacidade instalada	8 GB Dual Channel (2 x 4 GB)	Mínimo obrigatório
	2.3	Capacidade suportada	32 GB	Mínimo obrigatório
	2.4	Slots livres após configuração ofertada	02 Slots livres	Mínimo obrigatório
Placa-mãe	3.1	Fabricante	Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado	Obrigatório
	3.2	Encaixe Processador	Socket LGA-1150, LGA1156, AM2+ ou AM3	Mínimo obrigatório
	3.2	Sensores	Placa-mãe dotada de detector de temperatura do processador e velocidades de FAN Cooler	Mínimo obrigatório
	3.4	Interface de HD	03 interfaces padrão SATA-II ou SATA-III	Mínimo obrigatório
	3.5	Slots de Expansão	01 Slot PCI 2.0 (livre após a configuração completa do equipamento) + 01 Slot PCI-E 16x	Mínimo obrigatório
	3.6	Chip de Segurança	Chip de segurança TPM versao 1.2 integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe) com software para sua implementação dos recursos	Obrigatório
	3.7	Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 1.0b ou superior, NCQ (Native Command Queuing) e PCI 2.2 no barramento	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo I				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
	3.8	FSB	Suporte a processadores com FSB de 1600 MHz ou Hyper transport de 2000 Mhz	Mínimo obrigatório
BIOS	4.1	Padrão	Plug and Play, gravada em memória flash.BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante	Mínimo obrigatório
	4.2	Idioma	inglês ou português	Mínimo obrigatório
	4.3	Atualização	Obrigatória durante o período de garantia	Obrigatório
	4.4	Identificação	Fabricante e Número de Série do Equipamento deve ser gravado na BIOS, de forma não ditável	Obrigatório
	4.5	Registro Patrimonial	A BIOS deverá ter campo alfanumérico editável de, no mínimo, 10 posições	Obrigatório
	4.6	Imagem de Inicialização	Inclusão de imagem padrão do brasão ou armas oficiais do Governo do Estado na Splash Screen da BIOS para ser exibida sempre que o equipamento for ligado por ao menos 2 segundos	Obrigatório
	4.7	Senhas de acesso	Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de acesso a BIOS, senha de "Power-on" e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados);	Obrigatório
Vídeo	5.1	Padrão	VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, WSXGA+	Mínimo obrigatório
	5.2	Tipo	Integrado ou não à placa-mãe	Obrigatório
	5.3	Barramento	PCI-E 16x	Mínimo obrigatório
	5.4	Memória	512 Mb (compartilhada ou não com a memória RAM)	Mínimo obrigatório
	5.5	Resolução suportada	2048 X 1.050 a 60 Hz	Mínimo obrigatório
	5.6	Padrões suportados	Microsoft DirectX 11 e OpenGL 4.0	Mínimo obrigatório
	5.7	Cores suportadas	16,7 Milhões de cores	Mínimo obrigatório
	5.8	Conectores de Saída	01 Vga + 01 DVI ou 01 Vga + DP (Displayport) suportando a utilização de dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido)	Mínimo obrigatório
Audio	6.1	Padrão	"Audio High Definition"	Mínimo obrigatório
	6.2	Conectores de Saída	01 P2	Mínimo obrigatório
	6.3	Conectores de Entrada	01 P2	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo I				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
Interfaces	7.1	Rede	Adaptador de rede padrão PCI, plug & play, FastEthernet 10/100/1000, de acordo com as normas ISO 8802-2 (IEEE 802.2) e ISO 8802-3 (IEEE 802-3), padrão CSMA/CD, auto-sense, full-duplex, compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP, com conexão RJ-45, com LED indicativo do status da conexão, drive NDIS4 ou superior, com WAKE-UP ON LAN (habilitada), com suporte a DASH 1.1. A interface deve possuir software para diagnóstico de funcionamento de seus componentes e suportar gerenciamento através do protocolo SNMP, sendo admitidos adaptadores on-board	Mínimo obrigatório
	7.2	Serial - Nº Portas	01 DB-9	Mínimo obrigatório
	7.3	USB - Padrão	USB 2.0	Mínimo obrigatório
	7.4	USB - Nº de Portas	08 Portas externas, sendo 02 portas USB 3.0. (mínimo 02 Frontais)	Mínimo obrigatório
	7.5	Fax-Modem	Não permitido (se existente por padrão na placa-mãe, deve ser desabilitada em definitivo)	Obrigatório
	7.6	Porta Paralela LPT1	01 (uma) Conexão Paralela DB25 Fêmea	Obrigatório
Disco Rígido	8.1	Padrão	SATA-II ou SATA-III	Obrigatório
	8.2	Capacidade	1 TB	Mínimo obrigatório
	8.3	Velocidade de rotação	7200 rpm	Mínimo obrigatório
	8.4	Padrões suportados	NCQ (Native Command Queuing)	Mínimo obrigatório
Drive Óptico	9.1	Tipo	DVD-RW	Mínimo obrigatório
	9.2	Padrão	DVD-RW: 6x	Mínimo obrigatório
	9.3	Formatos Compatíveis	DVD: DVD+R, DVD+RW, DVD-ROM, DVD-RAM, DVD-Video, DVD-R, DVD-RW; CD: CD-DA(Audio), CD-ROM, CD-ROM XA, CDPlus, CD-Extra, Photo-CD(Single, Multi - session), Video-CD ready, CD-TEXT Enhanced CD, CDI/FMV, CD-R, CD-RW	Mínimo obrigatório
Gabinete	10.1	Tipo	Média Torre, Desktop reversível ou SFF	Mínimo obrigatório
	10.2	Cor	Pintura epoxi nas cores predominantes preto ou grafite	Mínimo obrigatório
	10.3	Manutenção	Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afiação/remoção do risco rígido, un. Óptica e placas de expansão tipo PCI.	Mínimo obrigatório
	10.4	Segurança	Deve possuir alça para sistema de trava anti-furto e sensor de intrusão ativo integrado ao gabinete (caso o mesmo seja acionado, com o equipamento ligado	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo I				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
		ou não, na próxima inicialização deverá aparecer uma mensagem informando da intrusão)		
	10.5	Baias de 5,25"	01 externas frontais	Mínimo obrigatório
	10.6	Interfaces	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" 02 Portas USB 2.0 + Conectores P2 para entrada saída de áudio + 01 Leitor de Cartão Secure Digital(SD) ou através de adaptador USB	Mínimo obrigatório
	10.7	Dimensões (Volume)	Volume máximo 35.948cm ³	Obrigatório
	10.8	Auto-falante	O equipamento deverá possuir no mínimo um auto-falante integrado ao gabinete da CPU conectado diretamente à controladora de áudio da placa-mãe, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na interface de áudio externa	Obrigatório
Fonte	11.1	Padrão	ATX ou BTX - 80 Plus, comprovado com o certificado do site www.80plus.org	Mínimo obrigatório
	11.2	Potência real	Potência mínima 255W	Mínimo obrigatório
	11.3	Tecnologia	PFC (Power Factor Correction) ativo	Mínimo obrigatório
	11.4	Sinalização	TTL (Transistor-Transistor Logic) - Power Supply On (PS_ON) e 5VSB ou Standby	Mínimo obrigatório
	11.5	Tensão de entrada	AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático	Mínimo obrigatório
	11.6	Recursos	Soft On/Off, Wake-on-LAN	Mínimo obrigatório
	11.7	Capacidade	Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, disco rígido, driver óptico, memória RAM, demais periféricos, assim como todos os FAN's)	Mínimo obrigatório
	11.8	Tomada	de acordo com a norma NBR 14136	Obrigatório
	11.9	Acessórios	Cabo Y com um metro e meio	Mínimo obrigatório
Teclado	12.1	Tipo	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2 deve possuir tecla para os caracteres / e ? sem o uso da tecla ALT ou CTR.	Mínimo obrigatório
	12.2	Interface	PS/2 ou USB	Obrigatório
Mouse	13.1	Tipo	Óptico, padrão scroll, com 3 botões	Mínimo obrigatório
	13.2	Resolução	800 DPI	Mínimo obrigatório
	13.3	Interface	PS/2 ou USB	Obrigatório
Monitor	14.1	Tipo	LCD Policromático ou LED	Obrigatório
	14.2	Tecnologia	TFT (matriz ativa)	Mínimo obri-

Microcomputador Tipo I				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
			gatório	
	14.3	Tamanho nominal	18,5"	Mínimo obrigatório
	14.4	Resolução suportada	1.360 x 768 a 60 Hz	Mínimo obrigatório
	14.5	Dot Pitch Máximo	0,300 mm	Obrigatório
	14.6	Fabricante	Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado sendo aceito fornecimento em regime OEM	Obrigatório
	14.7	Cores suportadas	16 Milhões	Mínimo obrigatório
	14.8	Conectores de Saída	01 VGA + 01 DVI-D(ou DisplayPort)	Mínimo obrigatório
	14.9	Tempo máximo de resposta	Máximo de 8ms	Obrigatório
	14.10	Relação de Contraste	450:1 - Estático	Mínimo obrigatório
	14.11	Brilho	250 cd/m ²	Mínimo obrigatório
	14.12	Cor	Predominante Preto ou Grafite	Mínimo obrigatório
	14.13	Ajustes de ângulos de visão	160 graus horizontal e 160 graus vertical	Mínimo obrigatório
	14.14	Ajuste OSD	Autoajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste.	Mínimo obrigatório
	14.15	Fonte de Alimentação	Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)	Mínimo obrigatório
	14.16	Certificação	Apresentar certificado TCO99, TCO03 ou EPA	Obrigatório
	14.17	Ajustes	O monitor deve possuir ajuste de altura como também girar a tela no sentido vertical e horizontal.	Obrigatório
Certificação	15.1	PPB	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	15.2	ISO 9001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado	Obrigatório
	15.3	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado	Obrigatório
	15.4	NBR/IEC60950	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	15.5	HCL Microsoft	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	15.6	IEC61000	Incluir certificação IEC61000 ou EN61000, CISPR22 ou EN55022:2006 e CISPR24 ou EN55024:1998 para garantir os níveis de radiação	Obrigatório
	15.7	Compatibilidade linux	Apresentar certificado ou declaração do fabricante relativo ao equipamento ofertado.	Obrigatório

Microcomputador Tipo I				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
	15.8	TI Verde	Apresentar certificado do site www.epeat.net na categoria GOLD para o modelo específico ofertado.	Obrigatório
Software	16.1	Sistema Operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado.	Mínimo obrigatório
	16.2	Aplicativos	Microsoft Office Standart 2016, versão OEM ou licenciado por volume, no idioma português do Brasil.	Mínimo obrigatório
	16.3	Mídia de recuperação	Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos.	Mínimo obrigatório
	16.4	Drivers	Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download no site do fabricante, com acesso irrestrito.	Mínimo obrigatório
Condições Específicas	17.1	Refrigeração	Sistema de dissipação de calor dimensionado para perfeita refrigeração do processador e placa-mãe, cujo conjunto deverá operar em sua capacidade máxima, em ambiente não refrigerado, por 10 (dez) horas diárias consecutivas	Mínimo obrigatório
	17.2	Nível de Ruído	Nenhum FAN (cooler ou componente de ventilação forçada do equipamento) deve ter nível de ruído superior a 43dB(A) comprovado através de relatório de conformidade do fabricante para a marca e modelo específicos ofertados com uma das seguintes normas: ISO 9296 ou ISO 7779 ou ABNT NBR 10152	Obrigatório
	17.3	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Disco rígido; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo	Mínimo obrigatório

LOTE 02 E LOTE 07 - Microcomputador Tipo II

Microcomputador Tipo II				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
Processador	1.1	Arquitetura	Microcomputador arquitetura EM64T(Intel) , Compatíveis com sistemas x86 de 32bits, barramento processador com clock interno real mínimo de 3,4 Hz com 8Mb cache, sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placamãe. O conjunto deverá operar em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. O índice do site www.cpubenchmark.net deve ser no mínimo de 9958	Mínimo obrigatório
	1.2	Barramento	Front Side Bus (FSB) de 2133 MHz	Mínimo obrigatório
	1.3	Consumo máximo de Energia	65 W (Thermal Design Power)	Obrigatório
	1.4	Controlador de Memória	Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)	
Memória RAM	2.1	Padrão	SDRAM DDR-4 2133 Mhz	Mínimo obrigatório
	2.2	Capacidade instalada	16 GB Dual Channel (2 x 8 GB)	Mínimo obrigatório
	2.3	Capacidade suportada	64 GB	Mínimo obrigatório
	2.4	Slots livres após configuração ofertada	02 Slots livres	Mínimo obrigatório
Placa-mãe	3.1	Fabricante	Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado	Obrigatório
	3.2	Encaixe Processador	Socket LGA-1151	Mínimo obrigatório
	3.2	Sensores	Placa-mãe dotada de detector de temperatura do processador e velocidades de FAN Cooler	Mínimo obrigatório
	3.4	Interface de HD	03 interfaces padrão SATA-II ou SATA-III	Mínimo obrigatório
	3.5	Slots de Expansão	01 Slot PCI 2.0 (livre após a configuração completa do equipamento) + 01 Slot PCI-E 16x	Mínimo obrigatório
	3.6	Chip de Segurança	Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe) com software para sua implementação dos recursos	Obrigatório
	3.7	Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 1.0b ou superior, NCQ (Native CommandQueuing) e PCI 2.2 no barramento	Mínimo obrigatório
	3.8	FSB	Suporte a processadores com FSB de 2133Mhz	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo II				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
BIOS	4.1	Padrão	Plug and Play, gravada em memória flash. BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante	Mínimo obrigatório
	4.2	Idioma	inglês ou português	Mínimo obrigatório
	4.3	Atualização	Obrigatória durante o período de garantia	Obrigatório
	4.4	Identificação	Fabricante e Número de Série do Equipamento deve ser gravado na BIOS, de forma não ditável	Obrigatório
	4.5	Registro Patrimonial	A BIOS deverá ter campo alfanumérico editável de, no mínimo, 10 posições	Obrigatório
	4.6	Imagem de Inicialização	Inclusão de imagem padrão do brasão ou armas oficiais do Governo do Estado na Splash Screen da BIOS para ser exibida sempre que o equipamento for ligado por ao menos 2 segundos	Obrigatório
	4.7	Senhas de acesso	Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de acesso a BIOS, senha de "Power-on" e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados);	Obrigatório
Vídeo	5.1	Padrão	VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, WSXGA+	Mínimo obrigatório
	5.2	Tipo	Não integrado à placa-mãe	Obrigatório
	5.3	Barramento	PCI-E 16x	Mínimo obrigatório
	5.4	Memória	1GB	Mínimo obrigatório
	5.5	Resolução suportada	2560 x 1600 3D a 60Hz	Mínimo obrigatório
	5.6	Aceleração	MPEG-2, MPEG-4, DivX, WMv9 e H.264	Mínimo obrigatório
	5.7	Padrões suportados	Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.0	Mínimo obrigatório
	5.8	Cores suportadas	4 Bilhões (32 bits)	Mínimo obrigatório
	5.9	Conectores de Saída	01 Vga + 01 DVI ou 01 Vga + DP (Displayport) suportando a utilização de dois monitores simultâneos e independentes (modo estendido) + 01 conector DisplayPort	Mínimo obrigatório
	5.10	Acesso à memória	128 bits	Mínimo obrigatório
	5.11	Taxa de transferência	20 GB/s	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo II				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
		De memória		
Audio	6.1	Padrão	"Audio High Definition"	Mínimo obrigatório
	6.2	Conectores de Saída	01 P2	Mínimo obrigatório
	6.3	Conectores de Entrada	01 P2	Mínimo obrigatório
Interfaces	7.1	Rede	Adaptador de rede padrão PCI, plug & play, FastEthernet 10/100/1000, de acordo com as normas ISO 8802-2 (IEEE 802.2) e ISO 8802-3 (IEEE 802-3), padrão CSMA/CD, auto-sense, full-duplex, compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP, com conexão RJ-45, com LED indicativo do status da conexão, drive NDIS4 ou superior, com WAKE-UP ON LAN (habilitada), com suporte a DASH 1.1. A interface deve possuir software para diagnóstico de funcionamento de seus componentes e suportar gerenciamento através do protocolo SNMP, sendo admitidos adaptadores on-board	Mínimo obrigatório
	7.2	Serial - Nº Portas	01 DB-9	Mínimo obrigatório
	7.3	USB - Padrão	USB 2.0	Mínimo obrigatório
	7.4	USB - Nº de Portas	08 Portas externas, sendo 02 portas USB 3.0 (mínimo 02 Frontais)	Mínimo obrigatório
	7.5	Fax-Modem	Não permitido (se existente por padrão na placa-mãe, deve ser desabilitada em definitivo)	Obrigatório
Disco Rígido	8.1	Padrão	SATA-II ou SATA-III	Obrigatório
	8.2	Capacidade	2000 GB	Mínimo obrigatório
	8.3	Velocidade de rotação	7200 rpm	Mínimo obrigatório
	8.4	Padrões suportados	NCQ (Native Command Queuing)	Mínimo obrigatório
Drive Óptico	9.1	Tipo	DVD-RW	Mínimo obrigatório
	9.2	Padrão	DVD-RW: 6x	Mínimo obrigatório
	9.3	Formatos Compatíveis	DVD: DVD+R, DVD+RW, DVD-ROM, DVD-R, DVD-RW; CD: CD-DA(Audio), CD-ROM, CD-ROM XA, CDPlus, CD-Extra, Photo-CD(Single, Multi - session), Video-CD ready, CD-TEXT Enhanced CD, CDI/FMV, CD-R, CD-RW	Mínimo obrigatório
Gabinete	10.1	Tipo	Média Torre ou Desktop reversível	Mínimo obrigatório
	10.2	Cor	Pintura epoxi nas cores predominantes preto ou	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo II				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
		grafite	rio	
	10.3	Manutenção	Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afixação/remoção do risco rígido, un. Óptica e placas de expansão tipo PCI.	Mínimo obrigatório
	10.4	Segurança	Deve possuir alça para sistema de trava anti-furto e sensor de intrusão ativo integrado ao gabinete (caso o mesmo seja acionado, com o equipamento ligado ou não, na próxima inicialização deverá aparecer uma mensagem informando da intrusão)	Mínimo obrigatório
	10.5	Baias de 3,5"	02, sendo 01 externa frontal e 01 internas	Mínimo obrigatório
	10.6	Baias de 5,25"	01 externas frontais	Mínimo obrigatório
	10.7	Interfaces	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" 02 Portas USB 2.0 + Conectores P2 para entrada saída de áudio + 01 Leitor de Cartão Secure Digital(SD) ou através de adaptador USB	Mínimo obrigatório
	10.8	Dimensões (AxLxP)	Máximas de 43x19x44cm (montagem vertical - torre) ou 19x42x44cm (montagem horizontal) com tolerância de 5%	Obrigatório
	10.9	Auto-falante	O equipamento deverá possuir no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU conectado diretamente à controladora de áudio da placa-mãe, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na interface de áudio externa	Obrigatório
Fonte	11.1	Padrão	ATX ou BTX - 80 Plus, comprovado com o certificado do site www.80plus.org	Mínimo obrigatório
	11.2	Potência real	Potência mínima de 255W	Mínimo obrigatório
	11.3	Tecnologia	PFC (Power Factor Correction) ativo	Mínimo obrigatório
	11.4	Sinalização	TTL (Transistor-Transistor Logic) - Power Supply On (PS_ON) e 5VSB ou Standby	Mínimo obrigatório
	11.5	Tensão de entrada	AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático	Mínimo obrigatório
	11.6	Recursos	Soft On/Off, Wake-on-LAN	Mínimo obrigatório
	11.7	Capacidade	Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, disco rígido, driver óptico, memória RAM, demais periféricos, assim como todos os FAN's)	Mínimo obrigatório
	11.8	Tomada	de acordo com a norma NBR 14136	Obrigatório
	11.9	Acessórios	Cabo de alimentação Y com um metro e meio	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo II				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
			rio	
Teclado	12.1	Tipo	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2 deve possuir tecla para os caracteres / e ? sem o uso da tecla ALT ou CTR.	Mínimo obrigatório
	12.2	Interface	PS/2 ou USB	Obrigatório
Mouse	13.1	Tipo	Óptico, padrão scroll, com 3 botões	Mínimo obrigatório
	13.2	Resolução	800 DPI	Mínimo obrigatório
	13.3	Interface	PS/2 ou USB	Obrigatório
Monitor	14.1	Tipo	LCD Policromático ou LED	Obrigatório
	14.2	Tecnologia	TFT (matriz ativa)	Mínimo obrigatório
	14.3	Tamanho nominal	21,5 polegadas de diagonal de face	Mínimo obrigatório
	14.4	Resolução suportada	1650 x1050 pixels a 60 Hz 1650 x1050	Mínimo obrigatório
	14.5	Dot Pitch Máximo	0,300 mm	Obrigatório
	14.6	Fabricante	Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado sendo aceito fornecimento em regime OEM	Obrigatório
	14.7	Cores suportadas	16 Milhões	Mínimo obrigatório
	14.8	Conectores de Saída	01 VGA + 01 DVI-D(ou DisplayPort)	Mínimo obrigatório
	14.9	Tempo máximo de resposta	Máximo de 6ms	Obrigatório
	14.10	Relação de Contraste	1000:1 - Estático	Mínimo obrigatório
	14.11	Brilho	250 cd/m2	Mínimo obrigatório
	14.12	Cor	Predominante Preto ou Grafite	Mínimo obrigatório
	14.13	Ajustes de ângulos de visão	160 graus horizontal e 160 graus vertical	Mínimo obrigatório
	14.14	Ajuste OSD	Autoajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste.	Mínimo obrigatório
	14.15	Fonte de Alimentação	Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)	Mínimo obrigatório
	14.16	Certificação	Apresentar certificado TCO99, TCO03 ou EPA	Obrigatório
	14.17	Ajustes	O monitor deve possuir ajuste de altura como também girar a tela no sentido vertical e horizontal.	Obrigatório
	14.18	Quantidade	2 Monitores	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo II				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
Certificação	15.1	PPB	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	15.2	ISO 9001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado	Obrigatório
	15.3	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado	Obrigatório
	15.4	NBR/IEC60950	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	15.5	HCL Micro-soft	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	15.6	IEC61000	Incluir certificação IEC61000 ou EN61000, CISPR22 ou EN55022:2006 e CISPR24 ou EN55024:1998 para garantir os níveis de radiação	Obrigatório
	15.7	Compatibilidade linux	Apresentar certificado ou declaração do fabricante relativo ao equipamento ofertado	Obrigatório
	15.8	TI Verde	Apresentar certificado do site www.epeat.net na categoria GOLD para o modelo específico ofertado.	Obrigatório
Software	16.1	Sistema Operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado.	Mínimo obrigatório
	16.2	Aplicativos	Microsoft Office Standart 2016, versão OEM ou licenciado por volume, no idioma português do Brasil.	Mínimo obrigatório
	16.3	Mídia de recuperação	Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos.	Mínimo obrigatório
	16.4	Drivers	Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download no site do fabricante, com acesso irrestrito.	Mínimo obrigatório
Condições Específicas	17.1	Refrigeração	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placa-mãe, cujo conjunto deverá operar em sua capacidade máxima, em ambiente não refrigerado, por 10 (dez) horas diárias consecutivas	Mínimo obrigatório
	17.2	Nível de Ruído	Nenhum FAN (cooler ou componente de ventilação forçada do equipamento) deve ter nível de ruído superior a 43dB(A) comprovado através de relatório de conformidade do fabricante para a marca e modelo específicos ofertados com uma das seguintes normas: ISO 9296 ou ISO 7779 ou ABNT NBR 10152	Obrigatório
	17.3	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação	Mínimo obrigatório



Microcomputador Tipo II			
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência
		tação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Disco rígido; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo	

LOTE 03 E LOTE 08- MONITOR DE VÍDEO

Monitor	3.1	Tipo	LCD Policromático ou LED	Obrigatório
	3.2	Tecnologia	TFT (matriz ativa)	Mínimo obrigatório
	3.3	Tamanho nominal	21,5 polegadas de diagonal de face	Mínimo obrigatório
	3.4	Resolução suportada	1650 x1050 pixels a 60 Hz 1650 x1050	Mínimo obrigatório
	3.5	Dot Pitch Máximo	0,300 mm	Obrigatório
	3.6	Fabricante	Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado sendo aceito fornecimento em regime OEM	Obrigatório
	3.7	Cores suportadas	16 Milhões	Mínimo obrigatório
	3.8	Conectores de Saída	01 VGA + 01 DVI-D(ou DisplayPort)	Mínimo obrigatório
	3.9	Tempo máximo de resposta	Máximo de 6ms	Obrigatório
	3.10	Relação de Contraste	1000:1 - Estático	Mínimo obrigatório
	3.11	Brilho	250 cd/m ²	Mínimo obrigatório
	3.12	Cor	Predominante Preto ou Grafite	Mínimo obrigatório
	3.13	Ajustes de ângulos de visão	160 graus horizontal e 160 graus vertical	Mínimo obrigatório
	3.14	Ajuste OSD	Autoajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste.	Mínimo obrigatório
	3.15	Fonte de Alimentação	Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)	Mínimo obrigatório
	3.16	Certificação	Apresentar certificado TCO99, TCO03 ou EPA	Obrigatório
	3.17	Ajustes	O monitor deve possuir ajuste de altura como também girar a tela no sentido vertical e horizontal.	Obrigatório

LOTE 04 E LOTE 09 - SCANNER TIPO I

SCANNER TIPO I	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS	Scanner de Documentos A4 de 20 ppm
Capacidade	Tecnologia de digitalização CIS ou CCD com iluminação LED
	1.1. Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 1.000 folhas
	1.2. Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) 20 folhas tamanho Carta/A4 de 75 gr/m ²
Velocidade	1.3. Velocidade de digitalização mínima de 20 ppm (folhas por minuto) para documentos de uma página/imagem (Simplex) tamanho A4 a uma resolução de 200 dpi
	1.4. Velocidade de digitalização mínima de 40 ipm (imagens por minuto), para documentos frente e verso (Duplex) tamanho A4 a uma resolução de 200 dpi
Origem	1.5. Equipamento novo e sem uso anterior.
Conectividade	1.6. Interface de conexão USB 2.0 compatível com 3.0
Digitalização	1.7. Resolução óptica de 600 pontos por polegada (ppp) ou superior, em inglês dots per inch (dpi).
	1.8. Resolução de saída de 100, 200, 240, 300, 400, 600 e 1.200 pontos por polegada (ppp) em inglês dots per inch (dpi).
	1.9. Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas
	1.10. Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do documento.
	1.11. Capacidade de aceitar papéis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25mm com alto relevo
	1.12. Área de digitalização de 216 mm x 297 mm ou superior (ou seja, tamanhos Carta e A4) permitindo inclusive cartões de PVC.
	1.13. Possuir no mínimo 2 (dois) roletes no módulo de alimentação de documentos e 2 (dois) no módulo de separação possibilitando a compensação automática da inclinação de papel.
	1.14. Equipamento sem dispositivo de mesa digitalizadora (flatbed)
Compatibilidade	1.16. Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Microsoft Windows XP, Microsoft Windows 7 (32 bits y 64 bits), Linux e Mac OS X10.9
	1.17. O equipamento deverá constar (marca e modelo) no Centro de Compatibilidade do Windows 7 (HCL List)
	1.18. Drivers compatíveis com: · ISIS para Windows · TWAIN para Windows, Linux e Mac OS X · SANE para Linux
Driver TWAIN e ISIS	1.19. Detecção e eliminação automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS

	1.20. Possibilitar a digitalização de documentos no formato A3 através da junção da frente e verso das imagens via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS
	1.22. Rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS
	1.23. Recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS
	1.24. Ajuste independente de cores para RGB via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS
	1.25. Preenchimento ou remoção automática de bordas via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS
	1.26. Eliminação das cores vermelha, verde ou azul via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS (color drop-out)
	1.27. Recurso de Detecção automática de cores no driver TWAIN e ISIS
	1.28. Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS
	Software de captura orientado a documentos que permita:
	1.29. A definição de até 9 modos de digitalização e geração de arquivos
	1.30. Mostrar as imagens digitalizadas durante o processo de captura.
	1.31. Possibilitar que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório, email, webmail, impressora, aplicativo ou para Microsoft Sharepoint.
	1.31.2 Deve possuir o recurso de reconhecimento automático de código de barras permitindo a indexação do arquivo (nomeação do documento) com a informação extraída do código de barras
	1.32. Possuir os seguintes recursos de pós digitalização como rotação, recorte, exclusão, renomear o arquivo e escolher o diretório para gravar as imagens.
	1.33. Formatos de saída de arquivo: PNG, TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável, PDF Seguro (com senha).
	1.34. Permitir utilizar uma folha em branco como separador de documentos.
	1.35. O software deve possuir interface com idioma em português brasileiro.
Voltagem	1.36. Alimentação elétrica Bivolt automática de 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC
Garantia	1.37. Garantia de 36 meses on site fornecida pelo fabricante, uma subsidiária no país ou revendedor autorizado pelo fabricante e / ou subsidiária.
Certificados	1.38. O equipamento e seus componentes eletrônicos devem ter conformidade comprovada e documentada a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).
	1.39. O equipamento deve ser certificado pela IEC 60950. O certificado pode ser fornecido por uma organização credenciada pelos laboratórios internacionais autorizados.

LOTE 05 E LOTE 10 - SCANNER TIPO 2

SCANNER TIPO 2	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS	Scanner de Documentos A4 de rede de 60 ppm
Capacidade	Tecnologia DE Digitalização CCD
	1.1. Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 5.000 folhas
	1.2. Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) 75 folhas tamanho Carta/A4 de 75 gr/m ²
Velocidade	1.3. Velocidade de digitalização mínima de 60 ppm (folhas por minuto) para documentos de um lado (Simplex) a uma resolução de 200 dpi nos três modos: branco e preto, escala de cinzas e colorido sem perder velocidade
	1.4. Velocidade de digitalização mínima de 120 ipm (imagens por minuto), para documentos frente e verso (Duplex) a uma resolução de 200 dpi nos três modos: branco e preto, escala de cinzas e colorido sem perder velocidade
Origem	1.5. Equipamento novo e sem uso anterior.
Conectividade	1.6. Interface de Rede 10/100 Base T Ethernet
	1.6.1 Possuir de forma integrada ou ser compatível com acessório de mesa digitalizadora tamanhos A4 e A3 caso seja necessário no futuro
Digitalização	1.7. Resolução óptica de 600 pontos por polegada (ppp) ou superior, em ingles dots per inch (dpi).
	1.8. Resolução de saída de 150, 200, 300, 400 e 600 pontos por polegada (ppp) em inglês dots per inch (dpi).
	1.9. Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas
	1.10. Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original.
	1.11. Capacidade de aceitar papéis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada
	1.12. Área de digitalização de 216 mm x 297 mm ou superior (ou seja, tamanho Carta e A4) permitindo inclusive cartões de PVC.
	1.13. Sensor ultrassônico para detecção de dupla alimentação de documentos
	1.14. Permitir envio único ou simultâneo via e-mail, pastas compartilhadas da rede, protocolo FTP, impressoras de rede ou armazenamento em unidade portátil USB;
1.15. Recursos de geração de imagens : enquadramento, corte automático, remoção de páginas em branco baseada em conteúdo, orientação automática	
Recursos	Possuir disco rígido interno de no mínimo 200 GB para armazenamento e/ou processamento das imagens digitalizadas

	Compatibilidade com os protocolos de rede TCP/IP, SMB, autenticação SMTP (login, plain text, CRAM, NTLM), DHCP (or static), NT autenticação no domínio
Formatos de saída das imagens	1.16. Formatos de saída TIFF, JPEG, PDF, PDF pesquisável, PDF com senha, XLS e DOC
Painel de Controle	1.17. Tela LCD touchscreen com idioma em Português Brasileiro
Voltagem	1.18. Alimentação elétrica bivolte automática de 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC
Garantia	1.19. Garantia de 36 meses na modalidade on site fornecida pelo fabricante, filial no país ou revendedor autorizado pelo fabricante ou filial.
Certificações	1.20. Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances, Restrição de Substâncias Perigosas)
	1.21. Os equipamentos deverão ser certificados na norma IEC 60950. Os certificados poderão ser emitidos por uma entidade acreditada por laboratórios internacionais.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº
XXX/2016, APROVADO CON-
FORME PARECER PGE Nº
694/2016, e DESPACHO PGE /PLC
Nº 226/2016, REFERENTE À
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN-
TOS DE INFORMÁTICA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O
ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DA FAZENDA
E A EMPRESA
_____.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, com sede e foro nesta cidade de Teresina (PI), sito à Av. Pedro Freitas, s/nº Centro Administrativo, Bloco “C”, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.553.556/0001-91, representada neste ato por seu Secretário, Rafael Tajra Fonteles, Identidade nº 2.229.032 SSP PI e CPF nº 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, firmam o presente CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Estadual nº 11.346/2004, e da Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber em decorrência do Pregão Eletrônico Nº _____ e Processo Administrativo nº _____, mantendo vinculação à proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação, às Especificações do Edital e à Nota de Empenho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de microcomputadores, monitores e scanners, necessários à implantação do processo eletrônico (*e-Processo*), bem como outros equipamentos de informática para atendimento às demais necessidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, conforme especificações constantes no termo de referência, que faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Quantitativo da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Microcomputador - Tipo I	un	
02	Microcomputador - Tipo II	un	
03	Monitor de vídeo	un	

04	Scanner Tipo I	un	
05	Scanner Tipo II	un	
06	Microcomputador - Tipo I	un	
07	Microcomputador - Tipo II	un	
08	Monitor de vídeo	un	
09	Scanner Tipo I	un	
10	Scanner Tipo II	un	

1.3. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, não podendo apresentar indícios de avarias, inclusive nas embalagens. Não serão aceitos produtos reconicionados ou com as designações “*refurbished*” ou “*recertified*”.

1.4. Deverão ser fornecidos os equipamentos com as seguintes especificações e nas quantidades abaixo discriminadas, relacionadas no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição:

LOTE 01 E LOTE 06 - Microcomputador Tipo I

Microcomputador Tipo I				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
Processador	1.1	Arquitetura	Microcomputador arquitetura EM64T(Intel) e Compatív com sistemas x86 de 32bits, , processador com clock interno real mínimo de 3,0 Hz com 6MB cache, sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placa-mãe. O conjunto deverá operar em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. O índice do site www.cpubenchmark.net deve ser no mínimo de 7212.	Mínimo obrigatório
	1.2	Barramento	Front Side Bus (FSB) de 1600 MHz ou Hyper Transport de 2000 Mhz	Mínimo obrigatório
	1.3	Consumo máximo de Energia	84 W (Thermal Design Power)	Obrigatório
	1.4	Controlador de Memória	Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)	
Memória RAM	2.1	Padrão	SDRAM DDR-3 1600 Mhz	Mínimo obrigatório
	2.2	Capacidade instalada	8 GB Dual Channel (2 x 4 GB)	Mínimo obrigatório
	2.3	Capacidade suportada	32 GB	Mínimo obrigatório
	2.4	Slots livres após configuração ofer-	02 Slots livres	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo I				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
	tada			
Placa-mãe	3.1	Fabricante	Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado	Obrigatório
	3.2	Encaixe Processador	Socket LGA-1150, LGA1156, AM2+ ou AM3	Mínimo obrigatório
	3.2	Sensores	Placa-mãe dotada de detector de temperatura do processador e velocidades de FAN Cooler	Mínimo obrigatório
	3.4	Interface de HD	03 interfaces padrão SATA-II ou SATA-III	Mínimo obrigatório
	3.5	Slots de Expansão	01 Slot PCI 2.0 (livre após a configuração completa do equipamento) + 01 Slot PCI-E 16x	Mínimo obrigatório
	3.6	Chip de Segurança	Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe) com software para sua implementação dos recursos	Obrigatório
	3.7	Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 1.0b ou superior, NCQ (Native Command Queuing) e PCI 2.2 no barramento	Mínimo obrigatório
	3.8	FSB	Suporte a processadores com FSB de 1600 MHz ou Hyper transport de 2000 Mhz	Mínimo obrigatório
BIOS	4.1	Padrão	Plug and Play, gravada em memória flash.BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante	Mínimo obrigatório
	4.2	Idioma	inglês ou português	Mínimo obrigatório
	4.3	Atualização	Obrigatória durante o período de garantia	Obrigatório
	4.4	Identificação	Fabricante e Número de Série do Equipamento deve ser gravado na BIOS, de forma não ditável	Obrigatório
	4.5	Registro Patrimonial	A BIOS deverá ter campo alfanumérico editável de, no mínimo, 10 posições	Obrigatório
	4.6	Imagem de Inicialização	Inclusão de imagem padrão do brasão ou armas oficiais do Governo do Estado na Splash Screen da BIOS para ser exibida sempre que o equipamento for ligado por ao menos 2 segundos	Obrigatório
	4.7	Senhas de acesso	Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de acesso a BIOS, senha de "Power-on" e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados);	Obrigatório
Vídeo	5.1	Padrão	VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, WSXGA+	Mínimo obrigatório
	5.2	Tipo	Integrado ou não à placa-mãe	Obrigatório

Microcomputador Tipo I				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
	5.3	Barramento	PCI-E 16x	Mínimo obrigatório
	5.4	Memória	512 Mb (compartilhada ou não com a memória RAM)	Mínimo obrigatório
	5.5	Resolução suportada	2048 X 1.050 a 60 Hz	Mínimo obrigatório
	5.6	Padrões suportados	Microsoft DirectX 11 e OpenGL 4.0	Mínimo obrigatório
	5.7	Cores suportadas	16,7 Milhões de cores	Mínimo obrigatório
	5.8	Conectores de Saída	01 Vga + 01 DVI ou 01 Vga + DP (Displayport) suportando a utilização de dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido)	Mínimo obrigatório
Audio	6.1	Padrão	"Audio High Definition"	Mínimo obrigatório
	6.2	Conectores de Saída	01 P2	Mínimo obrigatório
	6.3	Conectores de Entrada	01 P2	Mínimo obrigatório
Interfaces	7.1	Rede	Adaptador de rede padrão PCI, plug & play, FastEthernet 10/100/1000, de acordo com as normas ISO 8802-2 (IEEE 802.2) e ISO 8802-3 (IEEE 802-3), padrão CSMA/CD, auto-sense, full-duplex, compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP, com conexão RJ-45, com LED indicativo do status da conexão, drive NDIS4 ou superior, com WAKE-UP ON LAN (habilitada), com suporte a DASH 1.1. A interface deve possuir software para diagnóstico de funcionamento de seus componentes e suportar gerenciamento através do protocolo SNMP, sendo admitidos adaptadores on-board	Mínimo obrigatório
	7.2	Serial - Nº Portas	01 DB-9	Mínimo obrigatório
	7.3	USB - Padrão	USB 2.0	Mínimo obrigatório
	7.4	USB - Nº de Portas	08 Portas externas, sendo 02 portas USB 3.0. (mínimo 02 Frontais)	Mínimo obrigatório
	7.5	Fax-Modem	Não permitido (se existente por padrão na placa-mãe, deve ser desabilitada em definitivo)	Obrigatório
	7.6	Porta Paralela LPT1	01 (uma) Conexão Paralela DB25 Fêmea	Obrigatório
Disco Rígido	8.1	Padrão	SATA-II ou SATA-III	Obrigatório
	8.2	Capacidade	1 TB	Mínimo obrigatório
	8.3	Velocidade de rotação	7200 rpm	Mínimo obrigatório
	8.4	Padrões suportados	NCQ (Native Command Queuing)	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo I				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
Drive Óptico	9.1	Tipo	DVD-RW	Mínimo obrigatório
	9.2	Padrão	DVD-RW: 6x	Mínimo obrigatório
	9.3	Formatos Compatíveis	DVD: DVD+R, DVD+RW, DVD-ROM, DVD-RAM, DVD-Video, DVD-R, DVD-RW; CD: CD-DA(Audio), CD-ROM, CD-ROM XA, CDPlus, CD-Extra, Photo-CD(Single, Multi - session), Video-CD ready, CD-TEXT Enhanced CD, CDI/FMV, CD-R, CD-RW	Mínimo obrigatório
Gabinete	10.1	Tipo	Média Torre, Desktop reversível ou SFF	Mínimo obrigatório
	10.2	Cor	Pintura epoxi nas cores predominantes preto ou grafite	Mínimo obrigatório
	10.3	Manutenção	Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afixação/remoção do disco rígido, un. Óptica e placas de expansão tipo PCI.	Mínimo obrigatório
	10.4	Segurança	Deve possuir alça para sistema de trava anti-furto e sensor de intrusão ativo integrado ao gabinete (caso o mesmo seja acionado, com o equipamento ligado ou não, na próxima inicialização deverá aparecer uma mensagem informando da intrusão)	Mínimo obrigatório
	10.5	Baias de 5,25"	01 externas frontais	Mínimo obrigatório
	10.6	Interfaces	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" 02 Portas USB 2.0 + Conectores P2 para entrada saída de áudio + 01 Leitor de Cartão Secure Digital(SD) ou através de adaptador USB	Mínimo obrigatório
	10.7	Dimensões (Volume)	Volume máximo 35.948cm ³	Obrigatório
	10.8	Auto-falante	O equipamento deverá possuir no mínimo um auto-falante integrado ao gabinete da CPU conectado diretamente à controladora de áudio da placa-mãe, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na interface de áudio externa	Obrigatório
Fonte	11.1	Padrão	ATX ou BTX - 80 Plus, comprovado com o certificado do site www.80plus.org	Mínimo obrigatório
	11.2	Potência real	Potência mínima 255W	Mínimo obrigatório
	11.3	Tecnologia	PFC (Power Factor Correction) ativo	Mínimo obrigatório
	11.4	Sinalização	TTL (Transistor-Transistor Logic) - Power Supply On (PS_ON) e 5VSB ou Standby	Mínimo obrigatório
	11.5	Tensão de entrada	AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático	Mínimo obrigatório
	11.6	Recursos	Soft On/Off, Wake-on-LAN	Mínimo obrigatório
	11.7	Capacidade	Suficiente para suportar todos os dispositivos inter-	Mínimo obri-

Microcomputador Tipo I				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
		nos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, disco rígido, driver óptico, memória RAM, demais periféricos, assim como todos os FAN's)	gatório	
	11.8	Tomada	de acordo com a norma NBR 14136	Obrigatório
	11.9	Acessórios	Cabo Y com um metro e meio	Mínimo obrigatório
Teclado	12.1	Tipo	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2 deve possuir tecla para os caracteres / e ? sem o uso da tecla ALT ou CTR.	Mínimo obrigatório
	12.2	Interface	PS/2 ou USB	Obrigatório
Mouse	13.1	Tipo	Óptico, padrão scroll, com 3 botões	Mínimo obrigatório
	13.2	Resolução	800 DPI	Mínimo obrigatório
	13.3	Interface	PS/2 ou USB	Obrigatório
Monitor	14.1	Tipo	LCD Policromático ou LED	Obrigatório
	14.2	Tecnologia	TFT (matriz ativa)	Mínimo obrigatório
	14.3	Tamanho nominal	18,5"	Mínimo obrigatório
	14.4	Resolução suportada	1.360 x 768 a 60 Hz	Mínimo obrigatório
	14.5	Dot Pitch Máximo	0,300 mm	Obrigatório
	14.6	Fabricante	Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado sendo aceito fornecimento em regime OEM	Obrigatório
	14.7	Cores suportadas	16 Milhões	Mínimo obrigatório
	14.8	Conectores de Saída	01 VGA + 01 DVI-D(ou DisplayPort)	Mínimo obrigatório
	14.9	Tempo máximo de resposta	Máximo de 8ms	Obrigatório
	14.10	Relação de Contraste	450:1 - Estático	Mínimo obrigatório
	14.11	Brilho	250 cd/m2	Mínimo obrigatório
	14.12	Cor	Predominante Preto ou Grafite	Mínimo obrigatório
	14.13	Ajustes de ângulos de visão	160 graus horizontal e 160 graus vertical	Mínimo obrigatório
	14.14	Ajuste OSD	Autoajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste.	Mínimo obrigatório
	14.15	Fonte de Alimentação	Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)	Mínimo obrigatório
	14.16	Certificação	Apresentar certificado TCO99, TCO03 ou EPA	Obrigatório
	14.17	Ajustes	O monitor deve possuir ajuste de altura como tam-	Obrigatório

Microcomputador Tipo I				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
		bém girar a tela no sentido vertical e horizontal.		
Certificação	15.1	PPB	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	15.2	ISO 9001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado	Obrigatório
	15.3	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado	Obrigatório
	15.4	NBR/IEC60950	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	15.5	HCL Microsoft	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	15.6	IEC61000	Incluir certificação IEC61000 ou EN61000, CISPR22 ou EN55022:2006 e CISPR24 ou EN55024:1998 para garantir os níveis de radiação	Obrigatório
	15.7	Compatibilidade linux	Apresentar certificado ou declaração do fabricante relativo ao equipamento ofertado.	Obrigatório
	15.8	TI Verde	Apresentar certificado do site www.epeat.net na categoria GOLD para o modelo específico ofertado.	Obrigatório
Software	16.1	Sistema Operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado.	Mínimo obrigatório
	16.2	Aplicativos	Microsoft Office Standart 2016, versão OEM ou licenciado por volume, no idioma português do Brasil.	Mínimo obrigatório
	16.3	Mídia de recuperação	Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos.	Mínimo obrigatório
	16.4	Drivers	Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download no site do fabricante, com acesso irrestrito.	Mínimo obrigatório
Condições Específicas	17.1	Refrigeração	Sistema de dissipação de calor dimensionado para perfeita refrigeração do processador e placa-mãe, cujo conjunto deverá operar em sua capacidade máxima, em ambiente não refrigerado, por 10 (dez) horas diárias consecutivas	Mínimo obrigatório
	17.2	Nível de Ruído	Nenhum FAN (cooler ou componente de ventilação forçada do equipamento) deve ter nível de ruído superior a 43dB(A) comprovado através de relatório de conformidade do fabricante para a marca e modelo específicos ofertados com uma das seguintes normas: ISO 9296 ou ISO 7779 ou ABNT NBR 10152	Obrigatório
	17.3	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à en-	Mínimo obrigatório



Microcomputador Tipo I			
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência
		tidade contratante, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Disco rígido; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo	

LOTE 02 E LOTE 07 - Microcomputador Tipo II

Microcomputador Tipo II				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
Processador	1.1	Arquitetura	Microcomputador arquitetura EM64T(Intel) , Compatíveis com sistemas x86 de 32bits, barramento processador com clock interno real mínimo de 3,4 Hz com 8Mb cache, sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placamãe. O conjunto deverá operar em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. O índice do site www.cpubenchmark.net deve ser no mínimo de 9958	Mínimo obrigatório
	1.2	Barramento	Front Side Bus (FSB) de 2133 MHz	Mínimo obrigatório
	1.3	Consumo máximo de Energia	65 W (Thermal Design Power)	Obrigatório
	1.4	Controlador de Memória	Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)	
Memória RAM	2.1	Padrão	SDRAM DDR-4 2133 Mhz	Mínimo obrigatório
	2.2	Capacidade instalada	16 GB Dual Channel (2 x 8 GB)	Mínimo obrigatório
	2.3	Capacidade suportada	64 GB	Mínimo obrigatório
	2.4	Slots livres após configuração ofertada	02 Slots livres	Mínimo obrigatório
Placa-mãe	3.1	Fabricante	Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado	Obrigatório
	3.2	Encaixe Processador	Socket LGA-1151	Mínimo obrigatório
	3.2	Sensores	Placa-mãe dotada de detector de temperatura do processador e velocidades de FAN Cooler	Mínimo obrigatório
	3.4	Interface de HD	03 interfaces padrão SATA-II ou SATA-III	Mínimo obrigatório
	3.5	Slots de Expansão	01 Slot PCI 2.0 (livre após a configuração completa do equipamento) + 01 Slot PCI-E 16x	Mínimo obrigatório
	3.6	Chip de Segurança	Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe) com software para sua implementação dos recursos	Obrigatório
	3.7	Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 1.0b ou superior, NCQ (Native CommandQueuing) e PCI 2.2 no barramento	Mínimo obrigatório
	3.8	FSB	Suporte a processadores com FSB de 2133Mhz	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo II				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
BIOS	4.1	Padrão	Plug and Play, gravada em memória flash. BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante	Mínimo obrigatório
	4.2	Idioma	inglês ou português	Mínimo obrigatório
	4.3	Atualização	Obrigatória durante o período de garantia	Obrigatório
	4.4	Identificação	Fabricante e Número de Série do Equipamento deve ser gravado na BIOS, de forma não ditável	Obrigatório
	4.5	Registro Patrimonial	A BIOS deverá ter campo alfanumérico editável de, no mínimo, 10 posições	Obrigatório
	4.6	Imagem de Inicialização	Inclusão de imagem padrão do brasão ou armas oficiais do Governo do Estado na Splash Screen da BIOS para ser exibida sempre que o equipamento for ligado por ao menos 2 segundos	Obrigatório
	4.7	Senhas de acesso	Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de acesso a BIOS, senha de "Power-on" e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados);	Obrigatório
Vídeo	5.1	Padrão	VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, WSXGA+	Mínimo obrigatório
	5.2	Tipo	Não integrado à placa-mãe	Obrigatório
	5.3	Barramento	PCI-E 16x	Mínimo obrigatório
	5.4	Memória	1GB	Mínimo obrigatório
	5.5	Resolução suportada	2560 x 1600 3D a 60Hz	Mínimo obrigatório
	5.6	Aceleração	MPEG-2, MPEG-4, DivX, WMv9 e H.264	Mínimo obrigatório
	5.7	Padrões suportados	Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.0	Mínimo obrigatório
	5.8	Cores suportadas	4 Bilhões (32 bits)	Mínimo obrigatório
	5.9	Conectores de Saída	01 Vga + 01 DVI ou 01 Vga + DP (Displayport) suportando a utilização de dois monitores simultâneos e independentes (modo estendido) + 01 conector DisplayPort	Mínimo obrigatório
	5.10	Acesso à memória	128 bits	Mínimo obrigatório
	5.11	Taxa de transferência	20 GB/s	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo II				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
		De memória		
Audio	6.1	Padrão	"Audio High Definition"	Mínimo obrigatório
	6.2	Conectores de Saída	01 P2	Mínimo obrigatório
	6.3	Conectores de Entrada	01 P2	Mínimo obrigatório
Interfaces	7.1	Rede	Adaptador de rede padrão PCI, plug & play, FastEthernet 10/100/1000, de acordo com as normas ISO 8802-2 (IEEE 802.2) e ISO 8802-3 (IEEE 802-3), padrão CSMA/CD, auto-sense, full-duplex, compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP, com conexão RJ-45, com LED indicativo do status da conexão, drive NDIS4 ou superior, com WAKE-UP ON LAN (habilitada), com suporte a DASH 1.1. A interface deve possuir software para diagnóstico de funcionamento de seus componentes e suportar gerenciamento através do protocolo SNMP, sendo admitidos adaptadores on-board	Mínimo obrigatório
	7.2	Serial - Nº Portas	01 DB-9	Mínimo obrigatório
	7.3	USB - Padrão	USB 2.0	Mínimo obrigatório
	7.4	USB - Nº de Portas	08 Portas externas, sendo 02 portas USB 3.0 (mínimo 02 Frontais)	Mínimo obrigatório
	7.5	Fax-Modem	Não permitido (se existente por padrão na placa-mãe, deve ser desabilitada em definitivo)	Obrigatório
Disco Rígido	8.1	Padrão	SATA-II ou SATA-III	Obrigatório
	8.2	Capacidade	2000 GB	Mínimo obrigatório
	8.3	Velocidade de rotação	7200 rpm	Mínimo obrigatório
	8.4	Padrões suportados	NCQ (Native Command Queuing)	Mínimo obrigatório
Drive Óptico	9.1	Tipo	DVD-RW	Mínimo obrigatório
	9.2	Padrão	DVD-RW: 6x	Mínimo obrigatório
	9.3	Formatos Compatíveis	DVD: DVD+R, DVD+RW, DVD-ROM, DVD-R, DVD-RW; CD: CD-DA(Audio), CD-ROM, CD-ROM XA, CDPlus, CD-Extra, Photo-CD(Single, Multi - session), Video-CD ready, CD-TEXT Enhanced CD, CDI/FMV, CD-R, CD-RW	Mínimo obrigatório
Gabinete	10.1	Tipo	Média Torre ou Desktop reversível	Mínimo obrigatório
	10.2	Cor	Pintura epoxi nas cores predominantes preto ou	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo II				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
		grafite	rio	
	10.3	Manutenção	Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afixação/remoção do risco rígido, un. Óptica e placas de expansão tipo PCI.	Mínimo obrigatório
	10.4	Segurança	Deve possuir alça para sistema de trava anti-furto e sensor de intrusão ativo integrado ao gabinete (caso o mesmo seja acionado, com o equipamento ligado ou não, na próxima inicialização deverá aparecer uma mensagem informando da intrusão)	Mínimo obrigatório
	10.5	Baias de 3,5"	02, sendo 01 externa frontal e 01 internas	Mínimo obrigatório
	10.6	Baias de 5,25"	01 externas frontais	Mínimo obrigatório
	10.7	Interfaces	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" 02 Portas USB 2.0 + Conectores P2 para entrada saída de áudio + 01 Leitor de Cartão Secure Digital(SD) ou através de adaptador USB	Mínimo obrigatório
	10.8	Dimensões (AxLxP)	Máximas de 43x19x44cm (montagem vertical - torre) ou 19x42x44cm (montagem horizontal) com tolerância de 5%	Obrigatório
	10.9	Auto-falante	O equipamento deverá possuir no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU conectado diretamente à controladora de áudio da placa-mãe, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na interface de áudio externa	Obrigatório
Fonte	11.1	Padrão	ATX ou BTX - 80 Plus, comprovado com o certificado do site www.80plus.org	Mínimo obrigatório
	11.2	Potência real	Potência mínima de 255W	Mínimo obrigatório
	11.3	Tecnologia	PFC (Power Factor Correction) ativo	Mínimo obrigatório
	11.4	Sinalização	TTL (Transistor-Transistor Logic) - Power Supply On (PS_ON) e 5VSB ou Standby	Mínimo obrigatório
	11.5	Tensão de entrada	AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático	Mínimo obrigatório
	11.6	Recursos	Soft On/Off, Wake-on-LAN	Mínimo obrigatório
	11.7	Capacidade	Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, disco rígido, driver óptico, memória RAM, demais periféricos, assim como todos os FAN's)	Mínimo obrigatório
	11.8	Tomada	de acordo com a norma NBR 14136	Obrigatório
	11.9	Acessórios	Cabo de alimentação Y com um metro e meio	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo II				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
			rio	
Teclado	12.1	Tipo	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2 deve possuir tecla para os caracteres / e ? sem o uso da tecla ALT ou CTR.	Mínimo obrigatório
	12.2	Interface	PS/2 ou USB	Obrigatório
Mouse	13.1	Tipo	Óptico, padrão scroll, com 3 botões	Mínimo obrigatório
	13.2	Resolução	800 DPI	Mínimo obrigatório
	13.3	Interface	PS/2 ou USB	Obrigatório
Monitor	14.1	Tipo	LCD Policromático ou LED	Obrigatório
	14.2	Tecnologia	TFT (matriz ativa)	Mínimo obrigatório
	14.3	Tamanho nominal	21,5 polegadas de diagonal de face	Mínimo obrigatório
	14.4	Resolução suportada	1650 x1050 pixels a 60 Hz 1650 x1050	Mínimo obrigatório
	14.5	Dot Pitch Máximo	0,300 mm	Obrigatório
	14.6	Fabricante	Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado sendo aceito fornecimento em regime OEM	Obrigatório
	14.7	Cores suportadas	16 Milhões	Mínimo obrigatório
	14.8	Conectores de Saída	01 VGA + 01 DVI-D(ou DisplayPort)	Mínimo obrigatório
	14.9	Tempo máximo de resposta	Máximo de 6ms	Obrigatório
	14.10	Relação de Contraste	1000:1 - Estático	Mínimo obrigatório
	14.11	Brilho	250 cd/m2	Mínimo obrigatório
	14.12	Cor	Predominante Preto ou Grafite	Mínimo obrigatório
	14.13	Ajustes de ângulos de visão	160 graus horizontal e 160 graus vertical	Mínimo obrigatório
	14.14	Ajuste OSD	Autoajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste.	Mínimo obrigatório
	14.15	Fonte de Alimentação	Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)	Mínimo obrigatório
	14.16	Certificação	Apresentar certificado TCO99, TCO03 ou EPA	Obrigatório
	14.17	Ajustes	O monitor deve possuir ajuste de altura como também girar a tela no sentido vertical e horizontal.	Obrigatório
	14.18	Quantidade	2 Monitores	Mínimo obrigatório

Microcomputador Tipo II				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
Certificação	15.1	PPB	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	15.2	ISO 9001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado	Obrigatório
	15.3	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado	Obrigatório
	15.4	NBR/IEC60950	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	15.5	HCL Micro-soft	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	15.6	IEC61000	Incluir certificação IEC61000 ou EN61000, CISPR22 ou EN55022:2006 e CISPR24 ou EN55024:1998 para garantir os níveis de radiação	Obrigatório
	15.7	Compatibilidade linux	Apresentar certificado ou declaração do fabricante relativo ao equipamento ofertado	Obrigatório
	15.8	TI Verde	Apresentar certificado do site www.epeat.net na categoria GOLD para o modelo específico ofertado.	Obrigatório
Software	16.1	Sistema Operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado.	Mínimo obrigatório
	16.2	Aplicativos	Microsoft Office Standart 2016, versão OEM ou licenciado por volume, no idioma português do Brasil.	Mínimo obrigatório
	16.3	Mídia de recuperação	Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos.	Mínimo obrigatório
	16.4	Drivers	Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download no site do fabricante, com acesso irrestrito.	Mínimo obrigatório
Condições Específicas	17.1	Refrigeração	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placa-mãe, cujo conjunto deverá operar em sua capacidade máxima, em ambiente não refrigerado, por 10 (dez) horas diárias consecutivas	Mínimo obrigatório
	17.2	Nível de Ruído	Nenhum FAN (cooler ou componente de ventilação forçada do equipamento) deve ter nível de ruído superior a 43dB(A) comprovado através de relatório de conformidade do fabricante para a marca e modelo específicos ofertados com uma das seguintes normas: ISO 9296 ou ISO 7779 ou ABNT NBR 10152	Obrigatório
	17.3	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação	Mínimo obrigatório



Microcomputador Tipo II			
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência
		tação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Disco rígido; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo	

LOTE 03 E LOTE 08- MONITOR DE VÍDEO

Monitor	3.1	Tipo	LCD Policromático ou LED	Obrigatório
	3.2	Tecnologia	TFT (matriz ativa)	Mínimo obrigatório
	3.3	Tamanho nominal	21,5 polegadas de diagonal de face	Mínimo obrigatório
	3.4	Resolução suportada	1650 x1050 pixels a 60 Hz 1650 x1050	Mínimo obrigatório
	3.5	Dot Pitch Máximo	0,300 mm	Obrigatório
	3.6	Fabricante	Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado sendo aceito fornecimento em regime OEM	Obrigatório
	3.7	Cores suportadas	16 Milhões	Mínimo obrigatório
	3.8	Conectores de Saída	01 VGA + 01 DVI-D(ou DisplayPort)	Mínimo obrigatório
	3.9	Tempo máximo de resposta	Máximo de 6ms	Obrigatório
	3.10	Relação de Contraste	1000:1 - Estático	Mínimo obrigatório
	3.11	Brilho	250 cd/m2	Mínimo obrigatório
	3.12	Cor	Predominante Preto ou Grafite	Mínimo obrigatório
	3.13	Ajustes de ângulos de visão	160 graus horizontal e 160 graus vertical	Mínimo obrigatório
	3.14	Ajuste OSD	Autoajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste.	Mínimo obrigatório
	3.15	Fonte de Alimentação	Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)	Mínimo obrigatório
	3.16	Certificação	Apresentar certificado TCO99, TCO03 ou EPA	Obrigatório
	3.17	Ajustes	O monitor deve possuir ajuste de altura como também girar a tela no sentido vertical e horizontal.	Obrigatório

LOTE 04 E LOTE 09 - SCANNER TIPO I

SCANNER TIPO I	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS	Scanner de Documentos A4 de 20 ppm
Capacidade	Tecnologia de digitalização CIS ou CCD com iluminação LED
	1.1. Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 1.000 folhas
	1.2. Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) 20 folhas tamanho Carta/A4 de 75 gr/m ²
Velocidade	1.3. Velocidade de digitalização mínima de 20 ppm (folhas por minuto) para documentos de uma página/imagem (Simplex) tamanho A4 a uma resolução de 200 dpi
	1.4. Velocidade de digitalização mínima de 40 ipm (imagens por minuto), para documentos frente e verso (Duplex) tamanho A4 a uma resolução de 200 dpi
Origem	1.5. Equipamento novo e sem uso anterior.
Conectividade	1.6. Interface de conexão USB 2.0 compatível com 3.0
Digitalização	1.7. Resolução óptica de 600 pontos por polegada (ppp) ou superior, em inglês dots per inch (dpi).
	1.8. Resolução de saída de 100, 200, 240, 300, 400, 600 e 1.200 pontos por polegada (ppp) em inglês dots per inch (dpi).
	1.9. Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas
	1.10. Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do documento.
	1.11. Capacidade de aceitar papéis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25mm com alto relevo
	1.12. Área de digitalização de 216 mm x 297 mm ou superior (ou seja, tamanhos Carta e A4) permitindo inclusive cartões de PVC.
	1.13. Possuir no mínimo 2 (dois) roletes no módulo de alimentação de documentos e 2 (dois) no módulo de separação possibilitando a compensação automática da inclinação de papel.
	1.14. Equipamento sem dispositivo de mesa digitalizadora (flatbed)
Compatibilidade	1.16. Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Microsoft Windows XP, Microsoft Windows 7 (32 bits y 64 bits), Linux e Mac OS X10.9
	1.17. O equipamento deverá constar (marca e modelo) no Centro de Compatibilidade do Windows 7 (HCL List)
	1.18. Drivers compatíveis com: · ISIS para Windows · TWAIN para Windows, Linux e Mac OS X · SANE para Linux
Driver TWAIN e ISIS	1.19. Detecção e eliminação automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS

	1.20. Possibilitar a digitalização de documentos no formato A3 através da junção da frente e verso das imagens via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS
	1.22. Rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS
	1.23. Recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS
	1.24. Ajuste independente de cores para RGB via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS
	1.25. Preenchimento ou remoção automática de bordas via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS
	1.26. Eliminação das cores vermelha, verde ou azul via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS (color drop-out)
	1.27. Recurso de Detecção automática de cores no driver TWAIN e ISIS
	1.28. Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS
	Software de captura orientado a documentos que permita:
	1.29. A definição de até 9 modos de digitalização e geração de arquivos
	1.30. Mostrar as imagens digitalizadas durante o processo de captura.
	1.31. Possibilitar que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório, email, webmail, impressora, aplicativo ou para Microsoft Sharepoint.
	1.31.2 Deve possuir o recurso de reconhecimento automático de código de barras permitindo a indexação do arquivo (nomeação do documento) com a informação extraída do código de barras
	1.32. Possuir os seguintes recursos de pós digitalização como rotação, recorte, exclusão, renomear o arquivo e escolher o diretório para gravar as imagens.
	1.33. Formatos de saída de arquivo: PNG, TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável, PDF Seguro (com senha).
	1.34. Permitir utilizar uma folha em branco como separador de documentos.
	1.35. O software deve possuir interface com idioma em português brasileiro.
Voltagem	1.36. Alimentação elétrica Bivolt automática de 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC
Garantia	1.37. Garantia de 36 meses on site fornecida pelo fabricante, uma subsidiária no país ou revendedor autorizado pelo fabricante e / ou subsidiária.
Certificados	1.38. O equipamento e seus componentes eletrônicos devem ter conformidade comprovada e documentada a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).
	1.39. O equipamento deve ser certificado pela IEC 60950. O certificado pode ser fornecido por uma organização credenciada pelos laboratórios internacionais autorizados.

LOTE 05 E LOTE 10 - SCANNER TIPO 2

SCANNER TIPO 2	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS	Scanner de Documentos A4 de rede de 60 ppm
Capacidade	Tecnologia DE Digitalização CCD
	1.1. Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 5.000 folhas
	1.2. Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) 75 folhas tamanho Carta/A4 de 75 gr/m ²
Velocidade	1.3. Velocidade de digitalização mínima de 60 ppm (folhas por minuto) para documentos de um lado (Simplex) a uma resolução de 200 dpi nos três modos: branco e preto, escala de cinzas e colorido sem perder velocidade
	1.4. Velocidade de digitalização mínima de 120 ipm (imagens por minuto), para documentos frente e verso (Duplex) a uma resolução de 200 dpi nos três modos: branco e preto, escala de cinzas e colorido sem perder velocidade
Origem	1.5. Equipamento novo e sem uso anterior.
Conectividade	1.6. Interface de Rede 10/100 Base T Ethernet
	1.6.1 Possuir de forma integrada ou ser compatível com acessório de mesa digitalizadora tamanhos A4 e A3 caso seja necessário no futuro
Digitalização	1.7. Resolução óptica de 600 pontos por polegada (ppp) ou superior, em ingles dots per inch (dpi).
	1.8. Resolução de saída de 150, 200, 300, 400 e 600 pontos por polegada (ppp) em inglês dots per inch (dpi).
	1.9. Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas
	1.10. Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original.
	1.11. Capacidade de aceitar papéis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada
	1.12. Área de digitalização de 216 mm x 297 mm ou superior (ou seja, tamanho Carta e A4) permitindo inclusive cartões de PVC.
	1.13. Sensor ultrassônico para detecção de dupla alimentação de documentos
	1.14. Permitir envio único ou simultâneo via e-mail, pastas compartilhadas da rede, protocolo FTP, impressoras de rede ou armazenamento em unidade portátil USB;
1.15. Recursos de geração de imagens : enquadramento, corte automático, remoção de páginas em branco baseada em conteúdo, orientação automática	
Recursos	Possuir disco rígido interno de no mínimo 200 GB para armazenamento e/ou processamento das imagens digitalizadas

	Compatibilidade com os protocolos de rede TCP/IP, SMB, autenticação SMTP (login, plain text, CRAM, NTLM), DHCP (or static), NT autenticação no domínio
Formatos de saída das imagens	1.16. Formatos de saída TIFF, JPEG, PDF, PDF pesquisável, PDF com senha, XLS e DOC
Painel de Controle	1.17. Tela LCD touchscreen com idioma em Português Brasileiro
Voltagem	1.18. Alimentação elétrica bivolte automática de 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC
Garantia	1.19. Garantia de 36 meses na modalidade on site fornecida pelo fabricante, filial no país ou revendedor autorizado pelo fabricante ou filial.
Certificações	1.20. Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances, Restrição de Substâncias Perigosas)
	1.21. Os equipamentos deverão ser certificados na norma IEC 60950. Os certificados poderão ser emitidos por uma entidade acreditada por laboratórios internacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATADA

2.1.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

2.1.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

2.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

2.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

2.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

2.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

2.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

2.2. DA CONTRATANTE

2.2.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

2.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

2.2.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

2.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

2.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E RECURSA DO OBJETO

3.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar os equipamentos a que se refere este contrato, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 1.2 e enviadas em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogável, contados a partir da emissão da nota de empenho, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.2. Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente, com os dados constantes da nota fiscal, na qual constará necessariamente o número de série de todos os componentes que estiverem sendo entregues.

3.3. Os produtos, bem como todos os acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos produtos deverão ser entregues no depósito do Núcleo de Patrimônio - NUPAT da SEFAZ, localizado no subsolo do prédio sede da Secretaria de Fazenda, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "C", Teresina-PI;

3.4. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, licenças dos softwares, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

3.5. Os itens entregues deverão ser entregues conforme especificações e componentes acima aprovados, podendo ser substituído por outro equipamento com características semelhantes se comprovado que o modelo apresentado será retirado do mercado pelo fabricante, mediante aprovação pela Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

3.6. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:



3.6.1. Quando entregues com especificações diferentes da contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.6.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a sua garantia.

3.7. Os equipamentos objeto deste Contrato serão recebidos:

3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação técnica contida no edital e seus anexos;

3.7.2. Definitivamente após a verificação do atendimento da especificação técnica e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1. Na entrega dos equipamentos objeto deste processo caberá à SEFAZ fiscalizar, através de servidor (a) designado para atuar como fiscal do contrato, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

4.2. O fiscal do contrato, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa, será o servidor indicado pela Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC, a ser informado quando da lavratura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para o pagamento do objeto deste documento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 0100001001; Classificação Funcional: 13116.04122011.018; Elemento de despesa: 44905224.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

6.1. Período de Garantia

6.1.1. A garantia dos softwares deverá ser prestada pelo fabricante por um período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando suporte telefônico em regime 24x7x365 e garantia de evolução de versão, quando aplicável, estando explícito no item, quando divergente do solicitado neste item. Além disso, não deverá ser considerado tempo de atendimento e solução de chamados, o atendimento do tipo “on site” para o componente de software da solução;

6.1.2. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos fornecidos e todos os seus componentes;

6.1.3. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a SEFAZ/PI;

6.1.4. O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos a licitante vencedora deverá providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de backup pelo prazo, máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em que o equipamento estiver sendo reparado. Findados esses 30 (trinta) dias a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de equipamento de menor capacidade ou qualidade técnica inferior, a

título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência;

6.1.5. Entende-se por início do primeiro atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

6.1.6. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

6.1.7. Ao final de cada visita, o técnico da licitante vencedora ou da assistência técnica autorizada entregará a SEFAZ/PI um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do técnico da licitante vencedora;

6.1.8. Independentemente das substituições já mencionadas anteriormente, a licitante vencedora compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela SEFAZ/PI, sem ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias;

6.1.9. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

6.1.10. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela licitante vencedora junto a SEFAZ/PI.

6.2. Assistência Técnica

6.2.1. Durante o prazo de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a SEFAZ/PI;

6.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas;

6.2.3. Deverá ser disponibilizado a SEFAZ/PI, serviço de atendimento a clientes, visando abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em horário comercial, através de telefone 0800 (discagem direta gratuita) ou número de telefone de ligação local em Teresina-PI;

6.2.4. Adicionalmente, poderá ser oferecido serviço de suporte por correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico padrão para atendimento a SEFAZ/PI, e que suporte abertura de chamado em até 15 (quinze) minutos e retorno do número do chamado aberto.

6.3. Suporte Técnico

6.3.1. Os chamados poderão ser abertos em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 18h00m;

6.3.2. O início do atendimento técnico pela CONTRATADA não poderá ultrapassar o prazo de 08 (oito) horas, contado a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE. Para efeito da contabilização do prazo serão consideradas apenas as horas úteis (dias úteis das 08h00m às 18h00m);

6.3.3. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo total de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE. Para efeito da contabilização do prazo serão consideradas apenas as horas úteis (dias úteis das 08h00m às 18h00m);

6.3.4. Se a assistência técnica não for concluída nos prazos previstos, deverá a CONTRATADA providenciar o empréstimo de outro equipamento ao CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias corridos, em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores àquelas do equipamento defeituoso, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos;

6.3.5. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do CONTRATANTE até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a sua retirada para reparos;

6.3.5. A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento de informática por outro novo e de primeiro uso, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo, em virtude da necessidade de manutenções técnicas, ultrapassar 10 (dez) dias úteis no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Esta substituição será em caráter definitivo, devendo ser providenciada em até sete (07) dias corridos após a CONTRATADA ter sido notificada pelo CONTRATANTE;

6.3.6. O equipamento a que se aplicar o item anterior terá o mesmo prazo de garantia fixado no contrato, porém, o prazo de início da garantia será o da data de instalação do mesmo;

6.3.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, peças, instalação, configuração e todas as outras despesas decorrentes da garantia;

6.3.8. A CONTRATADA deverá utilizar sempre componentes novos e de primeiro uso nos casos de substituição definitiva. Nos casos de substituição temporária ou definitiva, os equipamentos deverão possuir no mínimo, todas as características técnicas dos equipamentos substituídos;

6.3.9. A troca de qualquer componente defeituoso deverá ser coberta pela garantia;

6.3.10. No caso de troca de equipamento e/ou perda de configuração, a CONTRATADA será responsável por prestar o auxílio necessário para o técnico ou analista da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Os contratos terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, com vista à cobertura contratual de todo o período da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração.

Multa

8.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos produtos não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

- de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

8.3. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.4. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

Advertência

8.5. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com a Administração

8.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do Contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

8.7. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - b) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
 - a) Não fornecer os produtos contratados;
 - b) Fornecedor os equipamentos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
 - c) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do Contrato;
 - d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública

8.8. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

8.9. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.10. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;



- Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

8.11. Independentemente das sanções a que se referem os itens desta cláusula, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizado:

- Civilmente, nos termos do Código Civil;
- Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.12. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.13. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.14. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA INVIOABILIDADE

9.1. A CONTRATADA garantirá o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da aquisição dos produtos, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.4 O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. São assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme art. 5, LV da Constituição Brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

11.1. O valor total deste Contrato será de R\$ _____ (por extenso)

11.2. O pagamento será efetuado após o atesto dos materiais fornecidos, através de Nota de Empenho, até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do faturamento e atesto do recebimento dos bens, mediante a apresentação da Fatura e Nota Fiscal respectiva, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A, conforme cadastro do SIAFEM;

11.3. As notas fiscais deverão conter o número da nota de empenho, obrigatoriamente;

11.4. As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções;

11.5. No valor a ser pago pelo cumprimento deste Contrato estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados;

11.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste

11.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Será solicitada a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum do Estado do Piauí, em Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia assinadas pelas partes e duas testemunhas.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Estadual nº 11.346/04 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IMPORTAÇÃO

14.1. Providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso; devendo-se obedecer às condições de importação, a data e a taxa de câmbio, quando a contratada for empresa estrangeira, conforme abaixo

- a) taxa Câmbio do Banco Central do Brasil;
- b) dia anterior à data de abertura das Propostas de Preços.

14.2. Embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;

14.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

14.4. Manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situado no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;

14.5. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

14.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A empresa adjudicatária poderá prestar Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) seguro garantia, ou
- b) fiança bancária, ou
- c) caução em dinheiro.

15.2 Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VI.

15.3 O depósito de Garantia de Execução contratual deverá obedecer ao seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

a) caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil, na Agência 3791-5, Conta Corrente nº 9191-X. A empresa adjudicatária deverá apresentar o comprovante do respectivo depósito.

b) caução em fiança bancária e seguro-garantia, cujo prazo de validade destas garantias será de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo de vigência da proposta de preços mencionada neste Edital.

15.4 O depósito da Garantia de Execução Contratual deverá ser entregue ao Comprador, no ato da assinatura do Contrato.

15.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Comprador à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

Teresina, ____ de _____ de 2016.

P/CONTRATANTE
P/CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF.:

2. _____
CPF.:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório N° **0066.000.01200/2016-7**

Pregão Eletrônico n.º **13/2016**.

Teresina, ____ de _____ de 2016.

À

Pregoeira _____.

Senhora Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº **0066.000.01200/2016-7**

Pregão Eletrônico n.º **13/2016**.

Teresina, ____ de _____ de 2016.

À

Pregoeira _____.

Senhora Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem
fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, de de 2016.

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)



ANEXO V

CARTA-PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Pregão Eletrônico Nº 13/2016- SEFAZ

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do presente Pregão, este será executado em estrita observância ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2016** e aos seus Anexos.

3. PREÇO DO FORNECIMENTO

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário por item e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital, em algarismo e por extenso.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação;

3.3. O preço proposto contempla todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.) incidentes sobre o fornecimento;

3.4. Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado como critério de preferência o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;

Teresina, de de 2016.

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)



ANEXO VI

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À (nome do Comprador)

CONSIDERANDO que [nome da CONTRATADA], doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º [indicar], datado [indicar data], a fornecer os bens [e/ou executar os serviços] nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante [qualificar o CONTRATANTE], pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de [valor da garantia em algarismos e por extenso], comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de [valor da garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços pelo **CONTRATANTE**.

[Data]

[Assinatura do Banco]

[Testemunhas]

[Chancela]